

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIII - CUIABÁ Quarta Feira, 08 de Janeiro de 2014 Nº 26206

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

ATO N. 17.991/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 6739/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). JUDITE MARIA MUNARO MILITZ**, portador (a) do RG nº 419784/SSP/MT e do CPF nº 304.742.211-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 3 Meses e 28 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 8 de Janeiro de 2014.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 17.992/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 6766/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). CLAUDOMIRO RODRIGUES FERREIRA**, portador (a) do RG nº 1475877/SSP/GO e do CPF nº 310.617.451-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407 E-07, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 4 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 8 de Janeiro de 2014.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 17.993/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 6936/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). MARIA INES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 067982/SSP/MT e do CPF nº 176.437.401-00, servidor (a) (a), no cargo de , 0 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 6 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 8 de Janeiro de 2014.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 17.994/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 7025/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). TELMA EUGENIA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 03216721/SSP/MT e do CPF nº 275.064.441-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 6 Meses e 24 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil	Pedro Jamil Nadaf
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Luiz Carlos Alécio
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alan Fábio Prado Zanatta
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Jairo Pradela
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Saúde	Jorge Araújo Lafeté Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Ananias Martins de Souza Filho
Secretária de Estado de Cultura	Janete Gomes Riva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Rafael Bello Bastos
Secretário de Estado das Cidades	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário das Ações do Gabinete do Governador	Silvio Cezar Correa
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 8 de Janeiro de 2014.



SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado



Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 17.995/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 7170/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a) **MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE MAGALHAES MONTEIRO**, portador (a) do RG nº 03621685/SSP/MT e do CPF nº 314.509.621-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 9 Meses e 15 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 8 de Janeiro de 2014.



SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado



Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 17.996/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.461, de 13 de julho de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 7321/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a) **SIMPLICIO KUHN**, portador (a) do RG nº 2180635/SSP/PR e do CPF nº 158.486.710-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC BASICA, 30 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 4 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 8 de Janeiro de 2014.



SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado



Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 17.997/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.461, de 13 de julho de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 7457/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a) **MARIA DO CARMO REIS**, portador (a) do RG nº 0183343-0/SSP/MT e do CPF nº 173.349.261-53, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL D-12, 30 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 8 de Janeiro de 2014.



SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado



Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 17.998/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 7722/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a) **CARLOS AUGUSTO CONCEICAO PINHEIRO**, portador (a) do RG nº 02344734/SSP/MT e do CPF nº 138.931.571-15, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL D-12, 40 horas semanais de trabalho, contando com 39 Anos, 9 Meses e 5 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTACAO URBANA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 8 de Janeiro de 2014.



SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado



Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 17.999/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 7894/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a) **DEUSERI PINTO DE ARAUJO**, portador (a) do RG nº 115031/SSP/PA e do CPF nº 066.377.012-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 9 Meses e 1 Dia de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 8 de Janeiro de 2014.



SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado



Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Administração

GOVERNADORIA / VICE-GOVERNADORIA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 12/2013

COOPERANTE: ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA VICE-GOVERNADORIA.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer um regime de estreita cooperação entre a Vice-Governadoria do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para apoio financeiro com o objetivo de realizar melhoria dos acessos às Aldeias Indígenas da Região. Disponibilizar 20.000 (vinte mil) litros de combustível (óleo diesel) para Cooperada, sendo 10.000 (dez mil) litros com previsão para janeiro de 2014 (1ª etapa) e 10.000 (dez mil) com previsão para fevereiro de 2014 (2ª etapa).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que justificada e solicitada antes do término da vigência.

RECURSOS: O presente instrumento tem por finalidade garantir que a Vice-Governadoria na qualidade de Cooperante, viabilize recursos no montante estimado de R\$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais), necessários ao efetivo cumprimento deste Termo de Cooperação. Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2013.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ - Vice-Governador do Estado

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2013

CONTRATANTE – CASA CIVIL

CONTRATADA – AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de sistema de acesso (biométrico e catraca) destinada à recepção da Casa Civil para controle de acesso a este Órgão, conforme processo administrativo nº 637999/2013.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/atividade: 2007, elemento e sub-elemento de despesa: 3.3.90.39.00, fonte: 100

VIGÊNCIA: 19/12/2013 a 19/12/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 69.311,28 (sessenta e nove mil e trezentos e onze reais e vinte e oito centavos).

FISCAL DO CONTRATO: André Valente do Couto

ASSINAM: Pedro Jamil Nadaf, Secretário Chefe da Casa Civil pela CONTRATANTE, e neste ato representando a CONTRATADA, Wagner Roberto Figueiredo. Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2013.

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2011/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração e a André Cabral de Aquino-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, contados de 21.12.2013 a 20.12.2014.

Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 401350/2012, no município Terra Nova do Norte/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15/02/2013

SIGNATÁRIOS:

ALDO CAVALLI

CPF: 425.811.179-15

Wilson Gambogi Pinheiro Taques.

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA N: 11343/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretário Adjunto de Base Florestal, Sr José Rezende da Silva.

COMPROMISSADO (S) OLENIR BERNARDO BERNARDI, portador da Cédula de Identidade 13R/312054-SSP-SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 141.930.609-00, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA VOLTA GRANDE MAT. 2.023., situado no município de Canarana/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 285621/2013, no município Canarana/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27/11/2013

SIGNATÁRIOS:

OLENIR BERNARDO BERNARDI

CPF: 141.930.609-00

José Rezende da Silva.

Secretário Adjunto de Base Florestal

SEMA/MT

61EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA N: 11289/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretário Adjunto de Base Florestal, Sr José Rezende da Silva.

COMPROMISSADO (S) Neide da Silva Cardoso, portador da Cédula de Identidade 04258401 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 328.294.341-53, residente e domiciliado em Sítio Galileia. Lotes 13 e 14, Quadra 09, Cedere 01, Linha Winter, Cotriguaçu - MT, CEP: 78.330-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado Sítio Galileia, situado no município de Juruena/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 617425/2012, no município Juruena/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08/11/2013

SIGNATÁRIOS:

Neide da Silva Cardoso

CPF: 328.294.341-53

José Rezende da Silva.

Secretário Adjunto de Base Florestal

SEMA/MT

61EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA N: 11232/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretário Adjunto de Base Florestal, Sr José Rezende da Silva.

COMPROMISSADO (S) JOSE FERREIRADOS REIS, portador da Cédula de Identidade 345516 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 299.572.731-91, residente e domiciliado em ESTRADA RURAL - COMUNIDADE URU, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO JATOBA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 510923/2012, no município Terra Nova do Norte/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25/10/2013

SIGNATÁRIOS:

JOSE FERREIRA DOS REIS

CPF: 299.572.731-91

José Rezende da Silva.

Secretário Adjunto de Base Florestal

SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA N: 11191/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretário Adjunto de Base Florestal, Sr José Rezende da Silva.

COMPROMISSADO (S) Junior Boaventura Faust, portador da Cédula de Identidade 32188907 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 524.219.619-04, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado Chácara Sabiá, situado no município de Juruena/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 599752/2012, no município Juruena/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09/10/2013

SIGNATÁRIOS:

Junior Boaventura Faust

CPF: 524.219.619-04

José Rezende da Silva.

Secretário Adjunto de Base Florestal

SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA N: 11102/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretário Adjunto de Base Florestal, Sr José Rezende da Silva.

COMPROMISSADO (S) CELSO SERGIO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade 113.413-35 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 595.011.541-49, residente e domiciliado em ESTRADA RECANTO VERDE - COMUNIDADE SAO PEDRO, Nova Guarita - MT, CEP: 78.500-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO UNIAO, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 603919/2012, no município Terra Nova do Norte/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19/09/2013

SIGNATÁRIOS:

CELSO SERGIO DE LIMA

CPF: 595.011.541-49

José Rezende da Silva.

Secretário Adjunto de Base Florestal

SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA N: 11087/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretário Adjunto de Base Florestal, Sr José Rezende da Silva.

COMPROMISSADO (S) PAULO SERGIO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade 784 687 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 535.485.071-15, residente e domiciliado em ESTRADA RECANTO VERDE - COMUNIDADE SAO PEDRO, Nova Guarita - MT, CEP: 78.500-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO PRIMOR, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 603887/2012, no município Terra Nova do Norte/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18/09/2013

SIGNATÁRIOS:

PAULO SERGIO DE LIMA

CPF: 535.485.071-15

José Rezende da Silva.

Secretário Adjunto de Base Florestal

SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA N: 11009/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretário Adjunto de Base Florestal, Sr José Rezende da Silva.

COMPROMISSADO (S) LEONEL DA SILVA TORRES, portador da Cédula de Identidade 12R-2037352 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 562.410.700-53, residente e domiciliado em TRAVESSA MIN. SERGIO MOTTA, N 90 - BAIRRO CENTRO, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado ESTANCIA 3 MARIAS, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 598692/2012, no município Terra Nova do Norte/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06/09/2013

SIGNATÁRIOS:

LEONEL DA SILVA TORRES

CPF: 562.410.700-53

José Rezende da Silva.

Secretário Adjunto de Base Florestal

SEMA/MT

61EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA N: 11013/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretário Adjunto de Base Florestal, Sr José Rezende da Silva.

COMPROMISSADO (S). IZAURA FREITAS LIMA, portador da Cédula de Identidade 1586811-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 019.469.539-54, residente e domiciliado em RUA PRINCIPAL - COMUNIDADE SANTA CATARINA, Peixoto de Azevedo - MT, CEP: 78.530-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO BOA SORTE, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 375820/2012, no município Terra Nova do Norte/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09/09/2013

SIGNATÁRIOS:

IZAURA FREITAS LIMA
CPF: 019.469.539-54
José Rezende da Silva.
Secretário Adjunto de Base Florestal
SEMA/MT

61EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA N: 11028/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretário Adjunto de Base Florestal, Sr José Rezende da Silva.

COMPROMISSADO (S) JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade 902998 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 328.939.901-00, residente e domiciliado em ESTRADA RURAL - COMUNIDADE DECIMA AGROVILA, Peixoto de Azevedo - MT, CEP: 78.530-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO SAO JOSE, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 599044/2012, no município Terra Nova do Norte/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09/09/2013

SIGNATÁRIOS:

JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA
CPF: 328.939.901-00
José Rezende da Silva.
Secretário Adjunto de Base Florestal
SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA N: 11065/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretário Adjunto de Base Florestal, Sr José Rezende da Silva.

COMPROMISSADO (S). GERALDO ANTONIO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade 1043779-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 838.732.871-53, residente e domiciliado em ESTRADA RURAL - COMUNIDADE LINHA BOM FIM, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO NOSSA SENHORA, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 511087/2012, no município Terra Nova do Norte/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16/09/2013

SIGNATÁRIOS:

GERALDO ANTONIO DE LIMA
CPF: 838.732.871-53
José Rezende da Silva.
Secretário Adjunto de Base Florestal
SEMA/MT

61EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA N: 10839/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretário Adjunto de Base Florestal, Sr José Rezende da Silva.

COMPROMISSADO (S) Carne Olivo Vendrame, portador da Cédula de Identidade 2131574 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 408.845.039-68, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**. Eri Vendrame E OUTRO, portador da Cédula de Identidade 657769 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 313.212.679-91, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**, proprietários ou possuidores do imóvel rural denominado Fazenda Novo Alvorecer II, situado no município de Juruena/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 856434/2011, no município Juruena/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08/11/2013

SIGNATÁRIOS:

Carne Olivo Vendrame
CPF: 408.845.039-68
Eri Vendrame E OUTRO
CPF: 313.212.679-91
José Rezende da Silva.
Secretário Adjunto de Base Florestal
SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA N: 10890/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretário Adjunto de Base Florestal, Sr José Rezende da Silva.

COMPROMISSADO (S). GENILTON BEDENDO, portador da Cédula de Identidade 518210 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 317.723.311-04, residente e domiciliado em AVE. PRINCIPAL - COMUNIDADE SEXTA AGROVILA, Terra Nova do Norte - MT, CEP: 78.505-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO 3 IRMAOS, situado no município de Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 511147/2012, no município Terra Nova do Norte/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 22/08/2013

SIGNATÁRIOS:

GENILTON BEDENDO
CPF: 317.723.311-04
José Rezende da Silva.
Secretário Adjunto de Base Florestal
SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA N: 10999/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretário Adjunto de Base Florestal, Sr José Rezende da Silva.

COMPROMISSADO (S). Jose Walter Sandmann, portador da Cédula de Identidade 4497913 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 347.067.049-87, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado Estância Josenir, situado no município de Alta Floresta/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 500102/2012, no município Alta Floresta/MT. Para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05/09/2013

SIGNATÁRIOS:

Jose Walter Sandmann
CPF: 347.067.049-87
José Rezende da Silva.
Secretário Adjunto de Base Florestal
SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá, 08 de Janeiro de 2014.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
280536/2010	LO nº 308373/2014	Flávio Augusto Mesquita Corrêa da Costa	Criação de outras aves (regime de confinamento)	Jaciara / MT
82110/2010	LO nº 308372/2014	José Augusto da Silva e Outros	Criação de frangos para corte (regime de confinamento)	Chapada dos Guimarães / MT
826543/2009	LOP nº 74/2013	Acquavix – Ambiental Engenharia Ltda	Estação de tratamento de esgoto – ETE	Cuiabá / MT
419552/2007	LP nº 304486/2013. LI nº 63245/2013	Beneficiamento e Comercio de Madeiras Guide Ltda – EPP	Serrarias sem desdobramento de madeira – beneficiamento de madeira	Sorriso / MT
489352/2013	LP nº 304490/2013.	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	Loteamento Industrial e Comercial	Nova Santa Helena / MT
759031/2010	LP nº 304507/2013. LI nº 63264/2013 LO nº 308335/2013	Abraham Khalil Witby – Pesqueiro e Pousada do Turco	Hotel e pousadas em áreas de interesse ambiental. Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação.	Santo Antonio do Leverger / MT
49834/2013	LP nº 304510/2013 LI nº 63267/2013. LO nº 308342/2013	Pedromar Transportes de produtos perigosos	Transporte rodoviário de produtos perigosos.	Rondonópolis / MT
554483/2013	LP nº 304521/2013. LI nº 63275/2013	Ribeirão nutrição Animal Ltda – EPP	Fabricação der ação para animais	Ribeirão Cascalheira / MT
84294/2005	LP nº 304511/2013. LI nº 63268/2013	Johannes Michael Schroeter	Produção de ovos	Campo Verde / MT
379064/2013	LP nº 304514/2013. LI nº 63270/2013. LO nº 308347/2013	Auto Posto TS Ltda	Ampliação do sistema de armazenamento de combustíveis	Rondonópolis / MT

474011/2009	LP nº 304515/2013. LI nº 63271/2013. LO nº 308348/2013	Liberali Comercio de Combustiveis Ltda	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Lucas do Rio Verde / MT
460101/2013	LP nº 304509/2013. LI nº 63266/2013	Paiguas Comercio de Combustiveis e Lubrificantes Ltda	Comercio a varejo de combustiveis e lubrificantes para veiculos automotores	Várzea Grande / MT
647088/2013	LP nº 304513/2013. LI nº 63269/2013.	Palmas Auto Posto Cuiabá Ltda	Comercio a varejo de combustiveis e lubrificantes para veiculos automotores	Cuiabá / MT
62184/2006	LP nº 304518/2013. LI nº 63274/2013 LO nº 308358/2013	Industrial e Comercial de Cereais Sinop Ltda	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	Sinop / MT
690976/2013	LP nº 304488/2013. LI nº 63246/2013	Bom futuro agrícola Ltda ME Bom Futuro	Serrarias sem desdobramento de madeira	Campo Verde / MT
604807/2013	LP nº 304495/2013. LI nº 63257/2013	Everson Gonçalo de França	Extração e beneficiamento de minério aurífero	Poconeé / MT
694322/2013	CRDR nº 41/2013	Portal da Amazônia _ estação Portal da Amazônia	Rede de distribuição rural	Paranaíta / MT

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 001/2014: JHONNY ROTHER. CPF: 395.488.801-72. PROCESSO Nº: 717171/2013. O poço tubular será construído no local denominado de Condomínio Florais dos Lagos, sito a Alameda das Cerejeiras Od. 04, Lote 08, Bairro: Ribeirão do Lipa, do município de Cuiabá, com as seguintes coordenadas geográficas: 15°32'21,47" S e 55°05'39,01" W. A Profundidade pretendida do poço é de 100m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Água Viva Poços Artesianos LTDA-ME, devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pela Geóloga Maria Felipa Eguez. CREA 12005279-0. Essa autorização vigorará até **08 de Julho de 2014** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Autorização nº 002/2014: ELVIO CARLOS PEREIRA-ME. CNPJ:03.170.559/0001-58. PROCESSO Nº: 539126/2013. O poço tubular será construído no local denominado de Hotel Bom Sono (Terminal Rodoviário, sito a Av. Principal s/nº, Bairro: Despraído, do município de Cuiabá, com as seguintes coordenadas geográficas: 15°34'43,2" S e 55°05'18,5" W. A Profundidade pretendida do poço é de 150m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Heconecine Construções e Saneamento, devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pelo Geólogo José Roberto Ribeiro. CREA 1561 D-PB. Essa autorização vigorará até **08 de Julho de 2014** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

ERALDO COIADO, CPF: 062.177.531-20, PROCESSO Nº.: 522255/2013. Características – Município: Nossa Senhora do Livramento; Cursos d'água: Afluente do rio jaganda; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto da captação (01): Lat.15°35'09,6" S e Long. 56°48'34,5" W; Ponto da captação (02): Lat.15°35'09,6" S e Long. 56°48'34,5" W; Ponto da captação (03): Lat.15°34'50" S e Long. 56°49'08,2" W; Ponto da captação (04 e 05): Lat.15°34'33,4" S e Long. 56°49'08,6" W; Ponto da captação (06): Lat.15°35'07,0" S e Long. 56°49'07,3" W; Modalidade: piscicultura em água subsuperficial; Finalidade: Aqüicultura.

GGF FAZENDA LTDA, CNPJ: 12.995.806/0001-46, FAZENDA PICAÇAS, PROCESSO Nº.: 712071/2013. Características – Município: Lucas do Rio Verde; Cursos d'água: Ribeirão do Cedro; Bacia Hidrográfica: Amazônia; Ponto de lançamento: Lat.12°53'30,67" S e Long. 56°07'54,60" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,5161.

GGF FAZENDAS LTDA, CNPJ 12.995.806/0001-46, FAZENDA PAU DA ONÇA, PROCESSO Nº.: 712057/2013. Características – Município: Santa Rita do Trivelato; Cursos d'água: Rio morocó; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto da captação: Lat.13°41'22,18" S e Long. 55°20'24,18" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1061.

GGF FAZENDAS LTDA, CNPJ 12.995.806/0005-70, FAZENDA PAU DA ONÇA, PROCESSO Nº.: 712114/2013. Características – Município: Santa Rita do Trivelato; Cursos d'água: Rio morocó; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto da captação: Lat.13°41'22,18" S e Long. 55°20'24,18" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1188.

GGF FAZENDAS LTDA, CNPJ 12.995.806/0001-46, FAZENDA PAU DA ONÇA, PROCESSO Nº.: 712139/2013. Características – Município: Santa Rita do Trivelato; Cursos d'água: Rio moderno; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto da captação: Lat.13°42'30,29" S e Long. 55°27'39,49" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,22261.

ELIANA LEITE MINOZZO, CPF: 138.893.891-04, PROCESSO Nº.: 712565/2013. Características – Município: Campo Novo do Parecis; Curso d'água: Afluente do Rio do sangue; Ponto captação: Lat.13°54'22,07" S e Long. 57°50'15,96" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,073936.

CONSORCIO MENDES JUNIOR/ENPA/CONTECNICA, CNPJ 18.156.803/0001-03, PROCESSO Nº.: 707599/2013. Características – Município: Rondonópolis e São Pedro da Cipa; Cursos d'água: Córrego trubial, córrego cascalinho, água fria, córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto captação(01): Lat.16°20'26,0" S e Long.54°44'37,4" W; Ponto captação(02): Lat.16°20'23,69" S e Long.54°44'38,44" W; Ponto captação(03): Lat.16°17'27,95" S e Long.54°45'44,27" W; Ponto captação(04): Lat.16°15'58,73" S e Long.54°46'26,90" W; Ponto captação(05): Lat.16°00'02,41" S e Long.54°54'47,52" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Outros usos; Vazão da captação (m³/s): Cap. 01,02,03,04,05: 0,005555.

GGF FAZENDAS LTDA, CNPJ 12.995.806/0003-08, FAZENDA PAI JOÃO, PROCESSO Nº.: 712099/2013. Características – Município: Lucas do Rio Verde; Cursos d'água: Rio Verde; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°47'18,08" S e Long.56°00'41,00" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,37083.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público a emissão do **Cadastro de Captação/Diluição Insignificante de Recursos Hídricos** para o seguinte usuário:

VALOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.064.116/0001-61, PROCESSO Nº.: 680206/2013; Características – Município: Campinápolis; Cursos d'água: Rio Couto Magalhães; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Coordenadas Geográficas: Lat.13°47'34,23" S e Long. 53°04'21,17" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Serviços; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,001500. Certificado nº 169. Prazo de Validade: 03/11/2014.

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.095.509/0001-04, PROCESSO Nº.: 691885/2013; Características – Município: Tabaporã; Cursos d'água: Córrego barracão; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Coordenadas Geográficas: Lat.11°38'19,7" S e Long. 56°07'13,3" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Outros; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,001500. Certificado nº 170. Prazo de Validade: 08/01/2016.

PORTARIA Nº. 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2014

Outorga a HL CONSTRUTORA LTDA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Rio Damásio, Córrego Fundo, Rio Piau, Rio Noidore e Lagoa Santa Rita.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT)**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013; e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1058/GO/CCRH/SURH/2013 de 23 de dezembro de 2013, acostado às fls. 64 a 67 do processo SAD Nº 709413/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a HL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.593.989/0001-94, conforme processo SAD nº 709413/2013, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Damásio, Córrego Fundo, Rio Piau, Rio Noidore e Lagoa Santa Rita, com a finalidade de outros usos (Umectação de vias para terraplenagem da Pavimentação da Rodovia MT 110), Municípios de Novo São Joaquim e Campinápolis, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento – TA-4 – Alto Rio das Mortes, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenadas geográficas do ponto de captação 1 – Rio Damásio: 14°53'09,1" de latitude Sul e 52°59'22,1" de longitude Oeste; vazão máxima de captação de 18,75 m³/h (0,005208 m³/s ou 5,21 l/s, conforme tabela 1 em Anexo, por caminhões pipa;

II- coordenadas geográficas do ponto de captação 2 – Córrego Fundo: 14°54'14,6" de latitude Sul e 53°00'50,9" de longitude Oeste; vazão máxima de captação de 18,75 m³/h (0,005208 m³/s ou 5,21 l/s, conforme tabela 2 em Anexo, por caminhões pipa;

III- coordenadas geográficas do ponto de captação 3 – Rio Piau: 14°38'16,1" de latitude Sul e 52°49'28,1" de longitude Oeste; vazão máxima de captação de 18,75 m³/h (0,005208 m³/s ou 5,21 l/s, conforme tabela 3 em Anexo, por caminhões pipa;

IV- coordenadas geográficas do ponto de captação 4 – Rio Noidore: 14°44'12,0" de latitude Sul e 52°55'58,4" de longitude Oeste; vazão máxima de captação de 18,75 m³/h (0,005208 m³/s ou 5,21 l/s, conforme tabela 4 em Anexo, por caminhões pipa;

V- coordenadas geográficas do ponto de captação 5 – Lagoa Santa Rita: 14°47'16,5" de latitude Sul e 52°57'40,4" de longitude Oeste; vazão máxima de captação de 18,75 m³/h (0,005208 m³/s ou 5,21 l/s, conforme tabela 5 em Anexo, por caminhões pipa;

VI- a Outorgada deverá estar de posse da Portaria de Outorga no ato da captação para poder comprovar que possui direito de uso.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 23 de dezembro de 2016, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º A Outorgada deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2013.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 1 – Rio Damásio
Coordenada Geográfica – Lat. 14°53'09,1"S e Long. 52°59'22,1"W SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Tabela 2 – Córrego Fundo
Coordenada Geográfica – Lat. 14°54'14,6"S e Long. 53°00'50,9"W SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Tabela 3 – Rio Piau
Coordenada Geográfica – Lat. 14°38'16,1"S e Long. 52°49'28,1"W SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Tabela 4 – Rio Noidore
Coordenada Geográfica – Lat. 14°44'12,0"S e Long. 52°55'58,4"W SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Tabela 5 – Lagoa Santa Rita
Coordenada Geográfica – Lat. 14°47'16,5"S e Long. 52°57'40,4"W SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209	0,005209
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

O.P.S/Nº05/ 2013 - SMOR Cuiabá, 01 de Novembro 2.013.

ASSUNTO : Ordem de Paralisação de Serviço.

Ref. : IC 278 /2013/00/00-ASJU.

Prezados Senhores,

Através da presente autorizamos a V. Sª, a Paralisação dos Serviços Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-183, Trecho: Juína – Aripuanã, Sub-Trecho: Juína – Aripuanã, numa extensão de 191,00 km, nos Municípios de Juína e Aripuanã-MT, Conformidade com Instrumento Contratual Nº 278/2013/00/00 - ASJU.

Atenciosamente,

Engº **CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA**

Superintendente de Manutenção e Op.de Rodovias SMOR / STPU

À Firma:

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 010/QCG/DGP, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Reversão de Policial Militar ao Serviço ativo.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a CAP PM JUSSARA CRISTINA NOVACKI RGPMMT nº 882.155, a contar de 06 de janeiro de 2014, tendo em vista o que dispõe o Art. 138 e 139, da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05, por ter cessado o motivo de permanência da mesma na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Cel. QOPM Nerci Adriano Denardi
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº 011/QCG/DGP, DE 07 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza afastamento de Policial Militar em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos V e XII da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010.

Considerando o que prescreve o art. 99, inciso II e o art. 101, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 231 de 15 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **SD PM IVAN GUIMARAES DA SILVA, RGPMMT nº 883.433**, pertencente ao efetivo do CESP/CICG – Ajudância Geral da PMMT, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), sem ônus para o Estado, a contar de 07 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Agregar por Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) o **SD PM IVAN GUIMARAES DA SILVA, RGPMMT nº 883.433**, pertencente ao efetivo do CESP/CICG – Ajudância Geral da PMMT, a contar de 07 de janeiro de 2014, com fulcro no art. 136, § 1º, inciso III, letra d, da Lei complementar nº 231, de 15Dez05.

Art. 3º - Determinar que o Setor de Identificação da PMMT providencie as medidas legais e administrativas quanto a Carteira Funcional do **SD PM IVAN GUIMARAES DA SILVA, RGPMMT nº 883.433**.

Art. 4º - Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção – Gerência de Manutenção tome as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do **SD PM IVAN GUIMARAES DA SILVA, RGPMMT nº 883.433**.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Cel. QOPM Nerci Adriano Denardi
Comandante Geral da PMMT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2013/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa MARCOPOLO S.A.

DO OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo tipo Microônibus, destinados a atender as necessidades da Rede Cidadã.

DO VALOR: R\$ 256.330,00 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 335 /Atividade: 4262; Fonte: 361; Natureza de Despesa: 44905200.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal do presente Contrato, o Ten. Cel. PM Sr. Maurozan Cardoso Silva – Gestor do convênio.

DA VIGÊNCIA: 02/12/2013 a 30/05/2014.
 DA DATA: 02/12/2013.
 ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOACIR SANDI - Marcopolo S/A./CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 030/2013/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para os fins que especifica.
DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a disponibilização do serviço de consulta ao Sistema INFOSEG pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
DOS RECURSOS: Para execução das atividades previstas neste Termo, não haverá repasse de recursos.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse dos participantes.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013 **PROCESSO Nº. 602394/2013**
ASSINAM: Alexandre Bustamante dos Santos (Secretário de Estado de Segurança Pública); Orlando de Almeida Perri (Presidente do Tribunal do Estado de Mato Grosso).

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO E APROVEITAMENTO DE MÃO DE OBRA Nº 015/2013/FUNAC/MT

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Intermediação para Capacitação/Qualificação e Aproveitamento de Mão de Obra que entre si celebram a Empresa STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA. e a FUNAC – FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, com intervenção da SEJUDH – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, visando propiciar a qualificação para os reeducandos (as) do regime fechado.
DO OBJETO: Este Termo de Contrato tem por objeto a capacitação e qualificação de mão de obra carcerária de presos (as) em cumprimento de pena privativa de liberdade do Sistema Penal de Mato Grosso e consequente intermediação e aproveitamento de mão de obra, propiciando postos de trabalho intramuros nas seguintes Unidades: Centro de Ressocialização de Cuiabá – MT, Penitenciária Central do Estado, Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto “May” e na Cadeia Pública de Várzea Grande – MT – para prestarem serviços como recebimento, distribuição e higienização de hot box, cubas e garrafas térmicas – em observância a Lei e ao Decreto retro, e Portaria nº 12/2010/GAB/SEJUSP, de 12 de fevereiro de 2010.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, em não havendo manifestações, o contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período.
DA REMUNERAÇÃO: Os (as) reeducandos (as) que prestarem serviços à TOMADORA DE SERVIÇOS, receberão como remuneração do trabalho um salário mínimo vigente, que serão pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, diretamente na conta bancária do reeducando (a).
DA DATA: 30/12/2013.
ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO PÓSSAS DE CARVALHO – Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos. NEIDE AP. MENDONÇA GOMES – Presidencial/Fundação Nova Chance, CLARINDO ALVES DE CASTRO – TEN. CEL. PM/MT – Secretário Adjunto de Administração Penitenciária, e ALVIMAR DE OLIVEIRA COSTA – STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA. – Tomadora de Serviços.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
 RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2013-SEDUC/MT**

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO n.º 013/2013, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução da obra para reforma geral da cobertura existente, forro, pintura geral e ampliação de 02 salas de aula, banheiro alunos e cozinha, instalações hidro – sanitárias e instalações elétricas de baixa tensão, posto de transformação 112,50 kva na EE. Alexandre da Silva Chaves, no município de Alto Paraguai/MT, teve como proposta vencedora a empresa Geotop Construções e Terraplanagem LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º: 07.691.059/0001-12, com o valor global de R\$ 784.375,80 (setecentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2013.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2013.

Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
 JER Engenharia Elétrica e Civil LTDA-EPP
Processo nº: 713721/2013 e apensos
Termo de Referência: 778/2013
Parecer Jurídico: 1632/2013/UAS/SEDUC/MT/AD80
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos, estrutura de concreto armado, estrutura metálica para cobertura, instalações elétricas de baixa, sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA), prevenção e combate a incêndio e pânico, topografia planialtimétrico, instalações de água, instalações de esgoto, instalações GLP, instalações elétricas de alta tensão, conforme planilha de detalhamento anexo I.
Fundamento Legal: Artigos, 24 - inciso IV da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.
Valor Global: R\$ 95.929,38 (noventa e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 14101.0001.13.042953-9
Elemento de Despesa: 449051
 Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e conforme justificativa da Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento de Estrutura Escolar.
 Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2013.

Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2012
PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS e a empresa Elza Ferreira dos Santos Serviços – SELIGEL.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta – Do Valor e da Dotação Orçamentária, do contrato original
DAS ALTERAÇÕES: A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 114.169,22 (cento e quatorze mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), passando o valor anual do contrato para R\$ 1.370.030,64 (Um milhão, trezentos e setenta mil, trinta reais e sessenta e quatro centavos), a partir de janeiro de 2013.
DO FUNDAMENTO: O presente termo encontra respaldo legal no Decreto 7.217/2006, Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2013/2013, parecer jurídico e parecer técnico contido nos autos 596502/2013 e 35782/2013.
ASSINAM:
 ROSELI BARBOSA ELZA FERREIRA DOS SANTOS
 Secretária de Estado de Trabalho Representante Legal
 e Assistência Social – SETAS CONTRATADA
 CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº.045/2013/SETAS

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS e SUN SPECIAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a SETAS/MT, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste edital
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Os produtos ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, da Lei n.º. 8.666/93, sob a modalidade de Pregão 011/2013-SETAS, conforme Edital constante de fls. 38/72 do Processo nº.312176/2013
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for o caso, na forma prevista no artigo 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global para a execução do Contrato importa em R\$ 1.489.999,05 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

Órgão	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
22101	2295	172	44905200

NOTA DE EMPENHO:22101.0001.13.001753-7 R\$ 1.490.000,00

ROSELI BARBOSA SUZÉLEY DIAS OLIVEIRA
 Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Representante Legal
 CONTRATANTE CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº.049/2013/SETAS

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS e ALC AUTO CENTER LTDA
OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha para veículos independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional para atender as demandas da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: processo n.º. 608587/2013, Ata de Registro de preço n.º 005/2013/SAD, Pregão n.º 020/2012/ SAD
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for o caso, na forma prevista no artigo 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global para a execução do Contrato importa em R\$ 29.894,30

Órgão/Entidade	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
22607	4283	172	339030/339039

Notas de empenho:22607.0001.13.000827-1 R\$ 15.105,70 22607.001.13.000826-1 R\$14.894,30

ROSELI BARBOSA ADRIANO RIBEIRO PEQUENO
 Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social Representante Legal
 CONTRATANTE CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.050/2013/SETAS

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS e ALC AUTO CENTER LTDA
OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha para veículos independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional para atender as demandas da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: processo n.º. 608587/2013, Ata de Registro de preço n.º 005/2013/SAD, Pregão n.º 020/2012/ SAD
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for o caso, na forma prevista no artigo 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global para a execução do Contrato importa em R\$ 69.837,94

Órgão/Entidade	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
22101	2006	172	339039/339030

Notas de empenho:22101.0001.13.002011-2 R\$ 50.000,00
 22101.0001.13.002008-2 R\$ 19.837,94

ROSELI BARBOSA ADRIANO RIBEIRO PEQUENO
 Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social Representante Legal
 CONTRATANTE CONTRATADO

RESOLUÇÃO Nº 026/2013/CEAS/MT

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias e das Comissões Permanentes de 2013.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso - CEAS/MT, por seu Presidente, Antônio Figueiredo Neto, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 9.051 de 12 de dezembro de 2008, conforme decisão do Pleno na Assembleia Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2013;
 R E S O L V E:
 Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social/2013.

DATA	MES	MES	DATA
------	-----	-----	------

27	FEVEREIRO	AGOSTO	28
27	MARÇO	SETEMBRO	25
24	ABRIL	OUTUBRO	30
29	MAIO	NOVEMBRO	27
26	JUNHO	DEZEMBRO	11
31	JULHO		

POLITICAS E NORMAS		ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO		ETICA		ACOMPANHAMENTO DOS CMAS	
FEVEREIRO	18	FEVEREIRO	19	FEVEREIRO	20	FEVEREIRO	25
MARÇO	18	MARÇO	19	MARÇO	20	MARÇO	25
ABRIL	14	ABRIL	15	ABRIL	16	ABRIL	22
MAIO	20	MAIO	21	MAIO	22	MAIO	27
JUNHO	17	JUNHO	18	JUNHO	24	JUNHO	25
JULHO	22	JULHO	23	JULHO	24	JULHO	29
AGOSTO	19	AGOSTO	20	AGOSTO	21	AGOSTO	26
SETEMBRO	16	SETEMBRO	17	SETEMBRO	18	SETEMBRO	23
OUTUBRO	21	OUTUBRO	22	OUTUBRO	23	OUTUBRO	28
NOVEMBRO	18	NOVEMBRO	19	NOVEMBRO	20	NOVEMBRO	25
DEZEMBRO	02	DEZEMBRO	03	DEZEMBRO	04	DEZEMBRO	09

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2013.

(original assinada)
Antônio Figueiredo Neto
Presidente do CEAS/MT

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 044/2013/SECITEC, ref. ao processo nº 67431/2013:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e a Prefeitura Municipal de Alto da Boa Vista – CNPJ nº 37.465.143/0001-89.

OBJETO: Implantação de 01 (Um) Centro de Acesso a Tecnologia para Inclusão Social na Prefeitura Municipal de Alto da Boa Vista, conforme o Contrato de Repasse nº. 0260385-30/2008/MCT/ Caixa Econômica Federal.

VALOR: Não envolve repasse de recursos financeiros.

PRAZO: 19/12/2013 a 18/12/2023.

ASSINAM: Rafael Bello Bastos - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – MT e Leuzipe Domingues Gonçalves – Prefeito Municipal de Alto da Boa Vista.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 005/2014/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a instituição da Comissão Permanente de Contratos de Gestão - CPCG, por meio da Portaria n. 085/2011/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado em 09.06.2011;

Considerando a necessidade de regularizar o período de permanência dos membros na Comissão Permanente de Contratos de Gestão, desde sua última recomposição em 22 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão Permanente de Contratos de Gestão, que passa a ser composta pelos membros abaixo identificados, sendo coordenada pelo primeiro:

NOME	PERFIL	CPF	Entrada na CPCG	Saída da CPCG
Jorge Araújo Lafeté Neto	Médico	951.193.706-59	04/2013	11/2013
Enori Junges	Médico	327.839.907-25	06/2013	
Gleids Duarte Martins de Souza	Jurídico	563.472.602-63	06/2011	
Giordana Ribeiro Cardozo	Jurídico	632.594.941-20	10/2012	11/2013
Daniela Costa Barbosa do Carmo	Jurídico	785.240.751-04	12/2013	
Rita Gatto	Enfermeira	432.206.490-68	10/2011	
Inês de Souza Leite Sukert	Enfermeira	001.387.321-08	07/2013	
Márcia Regina Gomes Pereira	Enfermeira	378.588.071-53	06/2011	
Eveline de Assis Viana Medeiros	Psicopedagoga	340.550.368-09	04/2013	
Camilla Trentin Zandoná	Farmacêutica	866.703.361-87	09/2012	
Alicione José Ribeiro	Farmacêutico	339.985.401-30	08/2013	
Silvana Salomão Cury Veloso	Farmacêutica	539.799.699-68	09/2013	
Milton Alves Pedrosa	Contador	616.189.001-10	10/2011	
Drielli Martinez Ferreira Lima	Contadora	030.101.761-12	06/2013	
Wilson Benedito Marino de Arruda	Técnico em Contabilidade	513.184.311-15	10/2011	
Sandra Cristina Domingues Lima	Fisioterapeuta	340.550.368-09	08/2012	
Márcio Martins Carvalho	Fisioterapeuta	693.363.181-87	05/2013	06/2013
Núbia Santana do Nascimento Oliveira	Administradora Hospitalar	840.883.201-82	02/2012	
Landrimar Trindade	Administradora Hospitalar	431.317.271-87	02/2013	07/2013
Luciana Elena Amado Oliveira	Assistente Social	003.352.729-67	05/2013	11/2013
Eni Maria Ruiz Rodrigues do Prado	Téc. em Radiologia	680.828.689-00	08/2013	
Jandira Luzia Teixeira da Costa	Assistente Social	531.704.401-44	11/2013	
Fernanda Protti Grosso Estrada	Assessora Técnica	158.105.628-17	11/2013	
Rafaela Ferreira Macedo	Assessora Técnica	050.258.171-96	12/2013	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme indicado no quadro acima e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 049/2013/GBSES publicada em 22 de abril de 2013.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2014.

(original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO

Secretário de Estado de Saúde

SETUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2012/SETUR – PROCESSO N. 716782/2013/SETUR

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SETUR/MT– CNPJ Nº 03.507.415/0025-11.

CONTRATADO: Agência de Viagens Universal LTDA – CNPJ: 02.981.173/0001-63

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Nona – Da Vigência do Contrato n.014/2013/SETUR, prorrogando a partir de 01/01/2014 e término em 31/03/2014.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINATURA: 30/12/2013

ASSINAM: JAIRO PRADELA - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SETUR/MT –Contratante – HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO – Agência de Viagens Universal LTDA - Contratada.

SECID

CIDADES

Extrato do Termo Aditivo nº 058/2012/01/02 - SECID

Processo 281341/2013-SECID.

Objeto do Contrato: Construção da Cobertura da Feira do Produtor da Vila Alta, Município de Tangará da Serra-MT. Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 058/2012/00/00-SECID, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para o item 5.1 e o valor de R\$ 147.905,07 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinco reais e sete centavos) correspondente a 21,65% do valor do contrato a preços iniciais.

Partes: INSAAT CONSTRUTORA LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 2491/2013

Homologa as Avaliações de Desempenho dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 320 de 30/06/2008;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004;

CONSIDERANDO o ofício 548/2013 – PRAD/SDP, de 26.11.2013, anexado ao processo sob protocolo 620137/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme o quadro abaixo:

Docentes da Educação Superior			
Matricula	Nome	Período (trênio)	Situação final
64623	Ana Rosa Ferreira	2007/2008/2009	APROVADO
132054	Carla Cristina de Almeida	2010/2011/2012	APROVADO
56803	Celma Ramos Evangelista	2011/2012/2013	APROVADO
34459	Eloidi Falchetti	2011/2012/2013	APROVADO
122178	Gilmar Laforga	2010/2011/2012	APROVADO
131934	Gleber Nelson Marques	2010/2011/2012	APROVADO
22719	Ilário Straub	2007/2008/2009	APROVADO
116911	Jane Eliza de Almeida	2011/2012/2013	APROVADO
71440	Manoel dos Santos Filho	2010/2011/2012	APROVADO
83177	Marco Antonio de Alcantara Fernandes	2010/2011/2012	APROVADO
83177	Marco Antonio de Alcantara Fernandes	2011/2012/2013	APROVADO
131940	Oswaldo Mariotto Cerezer	2010/2011/2012	APROVADO
124862	Ramão Humberto Martins Marvailier	2011/2012/2013	APROVADO
45894	Rachel Tegon de Pinho	2011/2012/2013	APROVADO
138555	Rosely Aparecida Romanelli	2011/2012/2013	APROVADO

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Cáceres, 03 de dezembro de 2013.


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

PORTARIA N.º 2453/2013

Homologa as Avaliações de Desempenho dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 321, de 30/06/2008;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 3006, de 05 de maio de 2004;

CONSIDERANDO o Processo sob protocolo n.º 625674/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do Profissional Técnico da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, referente ao ano de 2010, conforme Processo n.º 625674/2013, nos termos do art. 9º do Decreto n.º 3006, de 05 de maio de 2004, constantes no Anexo desta Portaria.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 02 de dezembro de 2013.



ANEXO DA PORTARIA 2453/UNEMAT/2013

MATRICULA	NOME AUXILIAR UNIVERSITÁRIO	NOTA
80574	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	Aprovado

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

Contrato de Metas nº 0037/2013-ANEEL

CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER, COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANEEL**, representada neste ato, por seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, **UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade n. 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF n. 866.326.128-49, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria n. 1.667, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 7.101/1999, de 14 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.944.082/0001-10, com sede no Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, doravante denominada **AGÊNCIA** representada neste ato, pelo Presidente Regulador **CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG 0002155-5 SSP/MT, inscrito no CPF 137.761.771-87; resolvem; de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação n.º 25/2011, firmado entre a União e o Governo do Estado do Mato Grosso representado legalmente pela AGER, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa 417, de 2010 e suas alterações, na Lei nº Lei nº 7.101/1999 (e suas alterações) e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Contrato de Metas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Contrato de Metas tem por objeto autorizar, para o exercício financeiro de 2014, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a AGÊNCIA, observado o disposto no § 2º, do artigo 13, da Resolução Normativa 417, de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações das partes, além do especificado nas demais cláusulas deste instrumento, o seguinte:

2.1.1 por parte da AGÊNCIA:

2.1.1.1 observar o disposto no artigo 63, da Resolução Normativa 417, de 2010;

2.1.1.2 não transferir à ANEEL quaisquer obrigações decorrentes de inadimplemento de suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.1.1.3 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato de Metas, ressalvadas as atividades expressamente previstas na legislação vigente;

2.1.1.4 comunicar oficialmente à ANEEL quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato de Metas.

2.1.1.5 arcar com as despesas que superem os valores acordados e aprovados no Custo de Referência, decorrentes da utilização de quantitativo de homem-hora próprio ou de terceiro, bem como dos outros componentes. Caso os custos incorridos pela AGÊNCIA sejam inferiores aos estabelecidos neste Contrato de Metas em decorrência da eficiência de sua gestão, o saldo correspondente poderá ser alocado como recurso próprio, desde que não se trate de hipótese de devolução de recursos, conforme prevê a Cláusula Décima Terceira.

2.1.1.6 responsabilizar-se, dentro dos preceitos legais, bem como em observância aos normativos adotados no Estado-membro, por todo o processo necessário à efetivação das despesas necessárias à viabilização do atendimento das atividades estabelecidas nos contratos de metas, nas condições pactuadas com a ANEEL

2.1.1.7 solicitar autorização prévia da SFE/ANEEL para a realização de fiscalizações eventuais. A ausência dessa autorização implicará no não reconhecimento do produto.

2.1.1.8 cadastrar no SIGEFIS/ANEEL os produtos entregues. A ausência do cadastramento implicará no não reconhecimento dos produtos por parte da SFE/ANEEL.

2.1.2 por parte da ANEEL:

2.1.2.1 observar o disposto no artigo 64, da Resolução Normativa 417, de 2010;

2.1.2.2 realizar os pagamentos dos produtos decorrentes das atividades complementares descentralizadas na forma, prazo e condições estabelecidas neste Contrato de Metas; e

2.1.2.3 comunicar oficialmente à AGÊNCIA quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato de Metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1 A Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE e a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Mato Grosso - AGER indicarão por ato formal os gestores deste Contrato de Metas, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado neste instrumento, que procederão ao registro das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 As metas, atividades, produtos, meios de apresentação, indicadores de qualidade, cronograma e valores, para o exercício de 2014, são indicados no Termo de Referência de Descentralização.

4.1.1 As *fiscalizações eventuais* são aquelas que não são programadas por natural impossibilidade de previsão, demandadas, por exemplo, pela Unidade Organizacional da ANEEL ou pelo Ministério Público; entretanto, há na Memória de Cálculo modelagem específica para seus procedimentos.

4.2 As sugestões de atividades do setor elétrico apresentadas pela AGÊNCIA devem estar harmonizadas com o escopo estabelecido pela Unidade Organizacional da ANEEL gestora da execução descentralizada das atividades complementares objeto deste Contrato de Metas.

4.3. No caso de atividades emergenciais ou decorrentes de caso fortuito e (ou) força maior, as partes deverão interagir, com a maior brevidade possível, para definição e formalização dos procedimentos a serem adotados e aprovação de valores eventualmente não compreendidos no Custo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 O Termo de Referência de Descentralização e a memória de cálculo serão utilizados para compor o valor final de cada produto descentralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos entregues pela AGÊNCIA serão avaliados para fins de pagamento até o último dia de cada mês, sobre todos os produtos recebidos no mês anterior, informando o resultado da análise e o valor a ser pago, considerando requisitos mínimos como prazo, qualidade e quantidade pactuados, conforme critérios estabelecidos no Contrato de Metas; considerando as disposições constantes do inciso III, do artigo 65 da Resolução Normativa n.º 417/2010, alterada pela Resolução Normativa n.º 522/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada produto deste Contrato de Metas será efetuado em duas parcelas assim definidas:

71.1.1 o percentual de 25% do valor pactuado em até trinta dias do início de sua vigência; e

71.1.2 o percentual de 75% do valor pactuado até o dia dez de cada mês, observado o disposto no inciso III, do art. 65, e no inciso X, do art. 66, da Resolução Normativa n.º 417/2010, alterada pela Resolução Normativa n.º 522/2012.

7.2 Eventuais glosas aplicadas serão deduzidas em sua integralidade, quando do pagamento da parcela final estabelecida na subcláusula 7.1.2.

7.3 No caso de produtos emergenciais ou decorrentes de caso fortuito e (ou) força maior, o pagamento será efetuado integralmente no prazo indicado na subcláusula 7.1.2.

- 7.4 Os pagamentos serão depositados no Banco do Brasil – 001 – Agência: 3834 – 2, Conta Corrente: 3.160.111-1, conforme informação da AGÊNCIA, conforme informação da AGÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

- 8.1 O valor do presente Contrato de Metas é de R\$ 498.405,72 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos) correspondente ao Termo de Referência de Descentralização em anexo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Metas correrão por conta do orçamento específico da ANEEL, conforme detalhamento abaixo:

Programa de Trabalho:	25125203348800001
Natureza da Despesa:	33.32.39
Fonte de Recurso:	0174
Empenho de Despesa: n.º	de / /

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 A alteração do Contrato de Metas deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitado o prazo determinado no artigo 77 da Resolução Normativa n.º 417/2010, após avaliação conjunta da Unidade Organizacional gestora, da SLC e da Agência Estadual.

- 10.1.1. As alterações de metas, atividades, produtos, meios de apresentação, cronograma, e (ou) indicadores de qualidade, que não impliquem mudança no valor pactuado no Contrato de Metas, podem ser efetuadas por meio de simples apostila.

- 10.2. Os procedimentos para as alterações nos Contratos de Metas estão estabelecidos na Resolução Normativa n.º 582, de 30 de setembro de 2013, a qual alterou a Resolução Normativa n.º 417/2010 e, na Portaria n.º 2.886, de 30 de setembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1 Este Contrato de Metas entrará em vigor a partir de 1º/1/2014 até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por até 90 dias, por meio de Termo Aditivo, para o encerramento de atividades programadas e não concluídas.

- 11.2 Este Contrato de Metas substitui, para todos os efeitos, qualquer outro Contrato de Metas anteriormente em vigor, firmado para a execução das atividades descritas na Cláusula Primeira, exceto no caso de prorrogação para os fins previstos na subcláusula 11.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 A não manutenção dos requisitos indicados no artigo 39, da Resolução Normativa 417, de 2010, poderá configurar inexecução do Convênio de Cooperação firmado entre Estado ou Distrito Federal e a União e implicará, a critério da ANEEL, em rescisão deste Contrato de Metas, respeitado o devido processo legal.

- 12.2 As partes poderão rescindir, a qualquer tempo, este Contrato de Metas, observando comunicação escrita e antecedência mínima de sessenta dias, quando observada uma ou mais das seguintes situações:

- 12.1.2.1 ocorrência de fatos que possam prejudicar a execução do Contrato de Metas, devidamente fundamentados pela parte interessada;

- 12.2.2 inexecução total ou parcial das obrigações firmadas que comprometam a utilidade dos produtos contratados;

- 12.2.3 ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do Contrato de Metas, regularmente comprovada;

- 12.2.4 interesse justificado de uma das partes; e

- 12.2.5 ausência de comprovação de regularidade fiscal.

- 12.3 Em caso de rescisão fica assegurado o cumprimento das obrigações assumidas com terceiros, vencidas ou vincendas, vinculado aos produtos pactuados.

- 12.4 Nas hipóteses de rescisão avaliar-se-á a responsabilidade das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa, se existentes, e a utilidade residual das prestações vincendas de forma a se graduar a gravidade dos fatos e buscar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei 9.784, de 1999, além de observar o disposto na Cláusula Décima Terceira deste Contrato de Metas, quando couber.

- 12.5 No caso de rescisão ou encerramento por decurso de prazo deste Contrato de Metas, a AGÊNCIA se obriga a repassar à ANEEL todas as informações e dados coletados no exercício de suas atribuições, sem prejuízo de suas demais obrigações explicitadas na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

- 13.1 No caso de encerramento do Contrato de Metas, a primeira parcela do pagamento dos produtos não entregues ou não aprovados será devolvida à ANEEL, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, nas seguintes condições:

- 13.1.1 para os produtos não entregues por responsabilidade da ANEEL, a AGÊNCIA restituirá os valores recebidos, deduzidos, quando couber, os custos de mobilização incorridos devidamente comprovados; e

- 13.1.2 para os produtos não entregues por responsabilidade da AGÊNCIA ou não aprovados, esta restituirá os valores recebidos.

- 13.2 No caso de cancelamento de alguma atividade por iniciativa da ANEEL, a AGÊNCIA restituirá os valores recebidos referentes aos produtos dela decorrentes, deduzidos, quando couber, os custos de mobilização incorridos, devidamente comprovados.

- 13.3 No caso de cancelamento de alguma atividade por iniciativa da AGÊNCIA, esta deverá restituir os valores recebidos referentes aos produtos dela decorrentes, nas condições a seguir:

- 13.3.1 para as atividades canceladas, de forma motivada e com as respectivas justificativas aprovadas pela Unidade Organizacional, os custos de mobilização incorridos e devidamente comprovados devem ser deduzidos, quando couber, dos valores a serem restituídos; e

- 13.3.2 para as atividades canceladas de forma imotivada ou com justificativas não aprovadas pela Unidade Organizacional, os custos de mobilização não serão deduzidos dos valores a serem restituídos.

- 13.4 No caso de cancelamento de alguma atividade por caso fortuito ou força maior, a AGÊNCIA deverá restituir os valores recebidos referentes aos produtos dela decorrentes, deduzidos, quando couber, os custos de mobilização incorridos, devidamente comprovados.

- 13.5 As devoluções de recursos previstas nesta Cláusula deverão ser realizadas com os rendimentos financeiros auferidos, quando couber, e no prazo estipulado pela ANEEL, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

- 14.1 Este Contrato de Metas deve ser encaminhado para publicação, em forma de extrato, pela ANEEL, ao Diário Oficial da União – DOU e, pela AGÊNCIA, ao Diário Oficial do Estado – DOE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 A Diretoria da ANEEL deliberará, ouvida a AGÊNCIA, sobre eventuais posições divergentes acerca deste Contrato de Metas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 O foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato de Metas.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Contrato de Metas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para todos os efeitos legais.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2013.

Pelas Partes:

CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da AGER/MT

UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL

Pelas Testemunhas:

NOME: FRANCISVAL DIAS MENDES

CARGO: Diretor Ouvidor da AGER/MT

ASSINATURA:

CPF: 340 112 341 68

NOME: JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

CARGO: Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade

ASSINATURA:

CPF: 185 068 241 87

Contrato de Metas nº 0038/2013-ANEEL

CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER, COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada ANEEL, representada neste ato, por seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, portador da Carteira de Identidade n. 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF n. 866.326.128-49, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria n. 1.667, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, e a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 7.101/1999, de 14 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.944.082/0001-10, com sede no Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, doravante denominada AGÊNCIA representada neste ato, pelo Presidente Regulador CARLOS CARLÃO PEREIRA DO

NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG 0002155-5 SSP/MT, inscrito no CPF 137.761.771-87; resolve; de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação n.º 25/2011, firmado entre a União e o Governo do Estado do Mato Grosso representado legalmente pela AGER, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa 417, de 2010 e suas alterações, na Lei nº 7.101/1999 (e suas alterações) e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Contrato de Metas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Contrato de Metas tem por objeto autorizar, para o exercício financeiro de 2014, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a AGÊNCIA, observado o disposto no § 2º, do artigo 13, da Resolução Normativa 417, de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações das partes, além do especificado nas demais cláusulas deste instrumento, o seguinte:

2.1.1 por parte da AGÊNCIA:

- 2.1.1.1 observar o disposto no artigo 63, da Resolução Normativa 417, de 2010;
- 2.1.1.2 não transferir à ANEEL quaisquer obrigações decorrentes de inadimplemento de suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 2.1.1.3 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato de Metas, ressalvadas as atividades expressamente previstas na legislação vigente;
- 2.1.1.4 comunicar oficialmente à ANEEL quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato de Metas.
- 2.1.1.5 arcar com as despesas que superem os valores acordados e aprovados no Custo de Referência, decorrentes da utilização de quantitativo de homem-hora próprio ou de terceiro, bem como dos outros componentes. Caso os custos incorridos pela AGÊNCIA sejam inferiores aos estabelecidos neste Contrato de Metas em decorrência da eficiência de sua gestão, o saldo correspondente poderá ser alocado como recurso próprio, desde que não se trate de hipótese de devolução de recursos, conforme prevê a Cláusula Décima Terceira.
- 2.1.1.6 responsabilizar-se, dentro dos preceitos legais, bem como em observância aos normativos adotados no Estado-membro, por todo o processo necessário à efetivação das despesas necessárias à viabilização do atendimento das atividades estabelecidas nos contratos de metas, nas condições pactuadas com a ANEEL.
- 2.1.1.7 solicitar autorização prévia da SFG/ANEEL para as fiscalizações não programadas ou emergenciais, assim como para a alteração das fiscalizações programadas para o ano de vigência do Contrato de Metas. A ausência dessa autorização implicará no não reconhecimento do produto
- 2.1.2 por parte da ANEEL:
- 2.1.2.1 observar o disposto no artigo 64, da Resolução Normativa 417, de 2010;
- 2.1.2.2 realizar os pagamentos dos produtos decorrentes das atividades complementares descentralizadas na forma, prazo e condições estabelecidas neste Contrato de Metas; e
- 2.1.2.3 comunicar oficialmente à AGÊNCIA quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato de Metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1 A Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG e a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Mato Grosso - AGER indicarão por ato formal os gestores deste Contrato de Metas, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado neste instrumento, que procederão ao registro das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1. As metas, atividades, produtos, meios de apresentação, indicadores de qualidade, cronograma e valores, para o exercício de 2014, são indicados no Termo de Referência de Descentralização.
- 4.1.1 As *fiscalizações eventuais* são aquelas que não são programadas por natural impossibilidade de previsão, demandadas, por exemplo, pela Unidade Organizacional da ANEEL ou pelo Ministério Público; entretanto, há na Memória de Cálculo modelagem específica para seus procedimentos.
- 4.2. As sugestões de atividades do setor elétrico apresentadas pela AGÊNCIA devem estar harmonizadas com o escopo estabelecido pela Unidade Organizacional da ANEEL gestora da execução descentralizada das atividades complementares objeto deste Contrato de Metas.
- 4.3. No caso de atividades emergenciais ou decorrentes de caso fortuito e (ou) força maior, as partes deverão interagir, com a maior brevidade possível, para definição e formalização dos

procedimentos a serem adotados e aprovação de valores eventualmente não compreendidos no Custo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 O Termo de Referência de Descentralização e a memória de cálculo serão utilizados para compor o valor final de cada produto descentralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos entregues pela AGÊNCIA serão avaliados para fins de pagamento até o último dia de cada mês, sobre todos os produtos recebidos no mês anterior, informando o resultado da análise e o valor a ser pago, considerando requisitos mínimos como prazo, qualidade e quantidade pactuados, conforme critérios estabelecidos no Contrato de Metas; considerando as disposições constantes do inciso III, do artigo 65 da Resolução Normativa n.º 417/2010, alterada pela Resolução Normativa n.º 522/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento de cada produto deste Contrato de Metas será efetuado em duas parcelas assim definidas:
- 71.1.1 o percentual de 25% do valor pactuado em até trinta dias do início de sua vigência; e
- 71.1.2 o percentual de 75% do valor pactuado até o dia dez de cada mês, observado o disposto no inciso III, do art. 65, e no inciso X, do art. 66, da Resolução Normativa n.º 417/2010, alterada pela Resolução Normativa n.º 522/2012.
- 7.2 Eventuais glosas aplicadas serão deduzidas em sua integralidade, quando do pagamento da parcela final estabelecida na subcláusula 7.1.2.
- 7.3 No caso de produtos emergenciais ou decorrentes de caso fortuito e (ou) força maior, o pagamento será efetuado integralmente no prazo indicado na subcláusula 7.1.2.
- 7.4 Os pagamentos serão depositados no Banco do Brasil – 001 – Agência: 3834 – 2, Conta Corrente: 3.160.111-1, conforme informação da AGÊNCIA, conforme informação da AGÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O valor do presente Contrato de Metas é de R\$ 500.724,72 (quinhentos mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) correspondente ao Termo de Referência de Descentralização em anexo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Metas correrão por conta do orçamento específico da ANEEL, conforme detalhamento abaixo:

Programa de Trabalho:	2512520334800001
Natureza da Despesa:	33.32.39
Fonte de Recurso:	0174
Empenho de Despesa: nº.	de / /

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 A alteração do Contrato de Metas deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitado o prazo determinado no artigo 77 da Resolução Normativa n.º 417/2010, após avaliação conjunta da Unidade Organizacional gestora, da SLC e da Agência Estadual.
- 10.1.1. As alterações de metas, atividades, produtos, meios de apresentação, cronograma, e (ou) indicadores de qualidade, que não impliquem mudança no valor pactuado no Contrato de Metas, podem ser efetuadas por meio de simples apostila.
- 10.2. Os procedimentos para as alterações nos Contratos de Metas estão estabelecidos na Resolução Normativa nº 582, de 30 de setembro de 2013, a qual alterou a Resolução Normativa nº 417/2010 e, na Portaria nº 2.886, de 30 de setembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1 Este Contrato de Metas entrará em vigor a partir de 1º/1/2013 até 31/12/2013, podendo ser prorrogado por até 90 dias, por meio de Termo Aditivo, para o encerramento de atividades programadas e não concluídas.
- 11.2 Este Contrato de Metas substitui, para todos os efeitos, qualquer outro Contrato de Metas anteriormente em vigor, firmado para a execução das atividades descritas na Cláusula Primeira, exceto no caso de prorrogação para os fins previstos na subcláusula 11.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A não manutenção dos requisitos indicados no artigo 39, da Resolução Normativa 417, de 2010, poderá configurar inexecução do Convênio de Cooperação firmado entre Estado ou Distrito Federal e a União e implicará, a critério da ANEEL, em rescisão deste Contrato de Metas, respeitado o devido processo legal.

12.2 As partes poderão rescindir, a qualquer tempo, este Contrato de Metas, observando comunicação escrita e antecedência mínima de sessenta dias, quando observada uma ou mais das seguintes situações:

12.1.2.1 ocorrência de fatos que possam prejudicar a execução do Contrato de Metas, devidamente fundamentados pela parte interessada;

12.2.2 inexecução total ou parcial das obrigações firmadas que comprometam a utilidade dos produtos contratados;

12.2.3 ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do Contrato de Metas, regularmente comprovada;

12.2.4 interesse justificado de uma das partes; e

12.2.5 ausência de comprovação de regularidade fiscal.

12.3 Em caso de rescisão fica assegurado o cumprimento das obrigações assumidas com terceiros, vencidas ou vincendas, vinculado aos produtos pactuados.

12.4 Nas hipóteses de rescisão avaliar-se-á a responsabilidade das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa, se existentes, e a utilidade residual das prestações vincendas de forma a se graduar a gravidade dos fatos e buscar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei 9.784, de 1999, além de observar o disposto na Cláusula Décima Terceira deste Contrato de Metas, quando couber.

12.5 No caso de rescisão ou encerramento por decurso de prazo deste Contrato de Metas, a AGÊNCIA se obriga a repassar à ANEEL todas as informações e dados coletados no exercício de suas atribuições, sem prejuízo de suas demais obrigações explicitadas na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOUÇÃO DOS RECURSOS

13.1 No caso de encerramento do Contrato de Metas, a primeira parcela do pagamento dos produtos não entregues ou não aprovados será devolvida à ANEEL, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, nas seguintes condições:

13.1.1 para os produtos não entregues por responsabilidade da ANEEL, a AGÊNCIA restituirá os valores recebidos, deduzidos, quando couber, os custos de mobilização incorridos devidamente comprovados; e

13.1.2 para os produtos não entregues por responsabilidade da AGÊNCIA ou não aprovados, esta restituirá os valores recebidos.

13.2 No caso de cancelamento de alguma atividade por iniciativa da ANEEL, a AGÊNCIA restituirá os valores recebidos referentes aos produtos dela decorrentes, deduzidos, quando couber, os custos de mobilização incorridos, devidamente comprovados.

13.3 No caso de cancelamento de alguma atividade por iniciativa da AGÊNCIA, esta deverá restituir os valores recebidos referentes aos produtos dela decorrentes, nas condições a seguir:

13.3.1 para as atividades canceladas, de forma motivada e com as respectivas justificativas aprovadas pela Unidade Organizacional, os custos de mobilização incorridos e devidamente comprovados devem ser deduzidos, quando couber, dos valores a serem restituídos; e

13.3.2 para as atividades canceladas de forma imotivada ou com justificativas não aprovadas pela Unidade Organizacional, os custos de mobilização não serão deduzidos dos valores a serem restituídos.

13.4 No caso de cancelamento de alguma atividade por caso fortuito ou força maior, a AGÊNCIA deverá restituir os valores recebidos referentes aos produtos dela decorrentes, deduzidos, quando couber, os custos de mobilização incorridos, devidamente comprovados.

13.5 As devoluções de recursos previstas nesta Cláusula deverão ser realizadas com os rendimentos financeiros auferidos, quando couber, e no prazo estipulado pela ANEEL, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 Este Contrato de Metas deve ser encaminhado para publicação, em forma de extrato, pela ANEEL, ao Diário Oficial da União – DOU e, pela AGÊNCIA, ao Diário Oficial do Estado – DOE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 A Diretoria da ANEEL deliberará, ouvida a AGÊNCIA, sobre eventuais posições divergentes acerca deste Contrato de Metas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato de Metas.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Contrato de Metas,

as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para todos os efeitos legais.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2013.

Pelas Partes:

CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da AGER/MT

UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL

Pelas Testemunhas:

NOME: FRANCISVAL DIAS MENDES

CARGO: Diretor Ouvidor da AGER/MT

ASSINATURA:

CPF: 340 112 341 68

NOME: JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

CARGO: Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade

ASSINATURA:

CPF: 185 068 241 87

Contrato de Metas nº 0039/2013-ANEEL

CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER, COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada ANEEL, representada neste ato, por seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLIC, UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, portador da Carteira de Identidade n. 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF n. 866.326.128-49, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria n. 1.667, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, e a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 7.101/1999, de 14 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.944.082/0001-10, com sede no Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, doravante denominada AGÊNCIA representada neste ato, pelo Presidente Regulador CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG 0002155-5 SSP/MT, inscrito no CPF 137.761.771-87; resolvem; de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação n.º 25/2011, firmado entre a União e o Governo do Estado do Mato Grosso representado legalmente pela AGER, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa 417, de 2010 e suas alterações, na Lei nº Lei nº 7.101/1999 (e suas alterações) e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Contrato de Metas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Contrato de Metas tem por objeto autorizar, para o exercício financeiro de 2014, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a AGÊNCIA, observado o disposto no § 2º, do artigo 13, da Resolução Normativa 417, de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações das partes, além do especificado nas demais cláusulas deste instrumento, o seguinte:

2.1.1 por parte da AGÊNCIA:

2.1.1.1 observar o disposto no artigo 63, da Resolução Normativa 417, de 2010;

2.1.1.2 não transferir à ANEEL quaisquer obrigações decorrentes de inadimplemento de suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.1.1.3 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato de Metas, ressalvadas as atividades expressamente previstas na legislação vigente;

2.1.1.4 comunicar oficialmente à ANEEL quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato de Metas.

2.1.1.5 arcar com as despesas que superem os valores acordados e aprovados no Custo de Referência, decorrentes da utilização de quantitativo de homem-hora próprio ou de terceiro, bem como dos outros componentes. Caso os custos incorridos pela AGÊNCIA sejam inferiores aos estabelecidos neste Contrato de Metas em decorrência da eficiência de sua gestão, o saldo correspondente poderá ser alocado como recurso próprio, desde que não se trate de hipótese de devolução de recursos, conforme prevê a Cláusula Décima Terceira.

2.1.1.6 responsabilizar-se, dentro dos preceitos legais, bem como em observância aos normativos adotados no Estado-membro, por todo o processo necessário à efetivação das despesas necessárias à viabilização do atendimento das atividades estabelecidas nos contratos de metas, nas condições pactuadas com a ANEEL.

2.1.1.7 enviar os produtos à SMA/ANEEL, por meio do Relatório de Ouvidoria (modelo existente), antes do dia 20 do mês subsequente ao fechamento do Trimestre.

21.1.1.8 indicar os profissionais a serem habilitados ao acesso do Sistema de Gestão de Ouvidoria – SGO, aprovado pela SMA, obedecendo-se ao quantitativo da equipe dimensionada para atuar nas atividades descentralizadas por esta Superintendência, conforme previsto no Termo de Referência. Caso seja detectada a utilização de senha pessoal por terceiro não habilitado, a SMA glosará o valor da Solicitação tratada pelo profissional não habilitado.

21.1.1.9 solicitar autorização prévia da SMA para a realização de viagens intraestaduais tais quais as fora do Estado.

21.1.2 por parte da ANEEL:

21.1.2.1 observar o disposto no artigo 64, da Resolução Normativa 417, de 2010;
21.1.2.2 realizar os pagamentos dos produtos decorrentes das atividades complementares descentralizadas na forma, prazo e condições estabelecidas neste Contrato de Metas; e

21.1.2.3 comunicar oficialmente à AGÊNCIA quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato de Metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1 A Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública – SMA e a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Mato Grosso - AGER indicarão por ato formal os gestores deste Contrato de Metas, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado neste instrumento, que procederão ao registro das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. As metas, atividades, produtos, meios de apresentação, indicadores de qualidade, cronograma e valores, para o exercício de 2014, são indicados no Termo de Referência de Descentralização.

4.2. As sugestões de atividades do setor elétrico apresentadas pela AGÊNCIA devem estar harmonizadas com o escopo estabelecido pela Unidade Organizacional da ANEEL gestora da execução descentralizada das atividades complementares objeto deste Contrato de Metas.

4.3. No caso de atividades emergenciais ou decorrentes de caso fortuito e (ou) força maior, as partes deverão interagir, com a maior brevidade possível, para definição e formalização dos procedimentos a serem adotados e aprovação de valores eventualmente não compreendidos no Custo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 O Termo de Referência de Descentralização e a memória de cálculo serão utilizados para compor o valor final de cada produto descentralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos entregues pela AGÊNCIA serão avaliados para fins de pagamento até o último dia de cada mês, sobre todos os produtos recebidos no mês anterior, informando o resultado da análise e o valor a ser pago, considerando requisitos mínimos como prazo, qualidade e quantidade pactuados, conforme critérios estabelecidos no Contrato de Metas; considerando as disposições constantes do inciso III, do artigo 65 da Resolução Normativa n.º 417/2010, alterada pela Resolução Normativa n.º 522/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada produto deste Contrato de Metas será efetuado em duas parcelas assim definidas:

7.1.1 o percentual de 25% do valor pactuado em até trinta dias do início de sua vigência; e

7.1.2 o percentual de 75% do valor pactuado até o dia dez de cada mês, observado o disposto no inciso III, do art. 65, e no inciso X, do art. 66, da Resolução Normativa n.º 417/2010, alterada pela Resolução Normativa n.º 522/2012.

7.2 Eventuais glosas aplicadas serão deduzidas em sua integralidade, quando do pagamento da parcela final estabelecida na subcláusula 7.1.2.

7.3 No caso de produtos emergenciais ou decorrentes de caso fortuito e (ou) força maior, o pagamento será efetuado integralmente no prazo indicado na subcláusula 7.1.2.

7.4 Os pagamentos serão depositados no Banco do Brasil – 001 – Agência: 3834 – 2, Conta Corrente: 3.160.111-1, conforme informação da AGÊNCIA, conforme informação da AGÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O valor do presente Contrato de Metas é de R\$ 261.815,03 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e quinze reais e três centavos) correspondente ao Termo de Referência de Descentralização em anexo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Metas correrão por conta do orçamento específico da ANEEL, conforme detalhamento abaixo:

Programa de Trabalho: 25752203329930001

Natureza da Despesa: 33.32.39

Fonte de Recurso: 0174

Empenho de Despesa: n.º de / /

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 A alteração do Contrato de Metas deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitado o prazo determinado no artigo 77 da Resolução Normativa n.º 417/2010, após avaliação conjunta da Unidade Organizacional gestora, da SLC e da Agência Estadual.

10.1.1. As alterações de metas, atividades, produtos, meios de apresentação, cronograma, e (ou) indicadores de qualidade, que não impliquem mudança no valor pactuado no Contrato de Metas, podem ser efetuadas por meio de simples apostila.

10.2. Os procedimentos para as alterações nos Contratos de Metas estão estabelecidos na Resolução Normativa n.º 582, de 30 de setembro de 2013, a qual alterou a Resolução Normativa n.º 417/2010 e, na Portaria n.º 2.886, de 30 de setembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 Este Contrato de Metas entrará em vigor a partir de 1º/1/2014 até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por até 90 dias, por meio de Termo Aditivo, para o encerramento de atividades programadas e não concluídas.

11.2 Este Contrato de Metas substitui, para todos os efeitos, qualquer outro Contrato de Metas anteriormente em vigor, firmado para a execução das atividades descritas na Cláusula Primeira, exceto no caso de prorrogação para os fins previstos na subcláusula 11.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A não manutenção dos requisitos indicados no artigo 39, da Resolução Normativa 417, de 2010, poderá configurar inexecução do Convênio de Cooperação firmado entre Estado ou Distrito Federal e a União e implicará, a critério da ANEEL, em rescisão deste Contrato de Metas, respeitado o devido processo legal.

12.2 As partes poderão rescindir, a qualquer tempo, este Contrato de Metas, observando comunicação escrita e antecedência mínima de sessenta dias, quando observada uma ou mais das seguintes situações:

12.2.1 ocorrência de fatos que possam prejudicar a execução do Contrato de Metas, devidamente fundamentados pela parte interessada;

12.2.2 inexecução total ou parcial das obrigações firmadas que comprometam a utilidade dos produtos contratados;

12.2.3 ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do Contrato de Metas, regularmente comprovada;

12.2.4 interesse justificado de uma das partes; e

12.2.5 ausência de comprovação de regularidade fiscal.

12.3 Em caso de rescisão fica assegurado o cumprimento das obrigações assumidas com terceiros, vencidas ou vincendas, vinculado aos produtos pactuados.

12.4 Nas hipóteses de rescisão avaliar-se-á a responsabilidade das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa, se existentes, e a utilidade residual das prestações vincendas de forma a se graduar a gravidade dos fatos e buscar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei 9.784, de 1999, além de observar o disposto na Cláusula Décima Terceira deste Contrato de Metas, quando couber.

12.5 No caso de rescisão ou encerramento por decurso de prazo deste Contrato de Metas, a AGÊNCIA se obriga a repassar à ANEEL todas as informações e dados coletados no exercício de suas atribuições, sem prejuízo de suas demais obrigações explicitadas na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

13.1 No caso de encerramento do Contrato de Metas, a primeira parcela do pagamento dos produtos não entregues ou não aprovados será devolvida à ANEEL, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, nas seguintes condições:

13.1.1 para os produtos não entregues por responsabilidade da ANEEL, a AGÊNCIA restituirá os valores recebidos, deduzidos, quando couber, os custos de mobilização incorridos devidamente comprovados; e

13.1.2 para os produtos não entregues por responsabilidade da AGÊNCIA ou não aprovados, esta restituirá os valores recebidos.

13.2 No caso de cancelamento de alguma atividade por iniciativa da ANEEL, a AGÊNCIA restituirá os valores recebidos referentes aos produtos dela decorrentes, deduzidos, quando couber, os custos de mobilização incorridos, devidamente comprovados.

- 13.3 No caso de cancelamento de alguma atividade por iniciativa da AGÊNCIA, esta deverá restituir os valores recebidos referentes aos produtos dela decorrentes, nas condições a seguir:
- 13.3.1 para as atividades canceladas, de forma motivada e com as respectivas justificativas aprovadas pela Unidade Organizacional, os custos de mobilização incorridos e devidamente comprovados devem ser deduzidos, quando couber, dos valores a serem restituídos; e
- 13.3.2 para as atividades canceladas de forma imotivada ou com justificativas não aprovadas pela Unidade Organizacional, os custos de mobilização não serão deduzidos dos valores a serem restituídos.
- 13.4 No caso de cancelamento de alguma atividade por caso fortuito ou força maior, a AGÊNCIA deverá restituir os valores recebidos referentes aos produtos dela decorrentes, deduzidos, quando couber, os custos de mobilização incorridos, devidamente comprovados.
- 13.5 As devoluções de recursos previstas nesta Cláusula deverão ser realizadas com os rendimentos financeiros auferidos, quando couber, e no prazo estipulado pela ANEEL, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

- 14.1 Este Contrato de Metas deve ser encaminhado para publicação, em forma de extrato, pela ANEEL, ao Diário Oficial da União – DOU e, pela AGÊNCIA, ao Diário Oficial do Estado – DOE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 A Diretoria da ANEEL deliberará, ouvida a AGÊNCIA, sobre eventuais posições divergentes acerca deste Contrato de Metas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 O foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato de Metas.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Contrato de Metas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para todos os efeitos legais.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2013.

Pelas Partes:

CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da AGER/MT

UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL

Pelas Testemunhas:

NOME: FRANCISVAL DIAS MENDES
CARGO: Diretor Ouidor da AGER/MT
ASSINATURA:

NOME: JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA
CARGO: Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade
ASSINATURA:

CPF: 340 112 341 68

CPF: 185 068 241 87

Contrato de Metas nº 0040/2013-ANEEL

CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER, COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada ANEEL, representada neste ato, por seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, portador da Carteira de Identidade n. 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF n. 866.326.128-49, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria n. 1.667, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2010, e a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 7.101/1999, de 14 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.944.082/0001-10, com sede no Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, doravante denominada AGÊNCIA representada neste ato, pelo Presidente Regulador CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG 0002155-5 SSP/MT, inscrito no CPF 137.761.771-87; resolvem; de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação nº 25/2011, firmado entre a União e o Governo do Estado do Mato Grosso representado legalmente pela AGER, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa 417, de 2010 e suas alterações, na Lei nº Lei nº 7.101/1999 (e suas alterações) e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Contrato de Metas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato de Metas tem por objeto autorizar, para o exercício financeiro de 2014, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais - SCR, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a AGER, observado o disposto no § 2º, do artigo 13, da Resolução Normativa 417, de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Constituem obrigações das partes, além do especificado nas demais cláusulas deste instrumento, o seguinte:
- 2.1.1 por parte da AGÊNCIA:
- 2.1.1.1 observar o disposto no artigo 63, da Resolução Normativa 417, de 2010;
- 2.1.1.2 não transferir à ANEEL quaisquer obrigações decorrentes de inadimplemento de suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 2.1.1.3 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato de Metas, ressalvadas as atividades expressamente previstas na legislação vigente;
- 2.1.1.4 comunicar oficialmente à ANEEL quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato de Metas.
- 2.1.1.5 arcar com as despesas que superem os valores acordados e aprovados no Custo de Referência, decorrentes da utilização de quantitativo de homem-hora próprio ou de terceiro, bem como dos outros componentes. Caso os custos incorridos pela AGÊNCIA sejam inferiores aos estabelecidos neste Contrato de Metas em decorrência da eficiência de sua gestão, o saldo correspondente poderá ser alocado como recurso próprio, desde que não se trate de hipótese de devolução de recursos, conforme prevê a Cláusula Décima Terceira.
- 2.1.1.6 responsabilizar-se, dentro dos preceitos legais, bem como em observância aos normativos adotados no Estado-membro, por todo o processo necessário à efetivação das despesas necessárias à viabilização do atendimento das atividades estabelecidas nos contratos de metas, nas condições pactuadas com a ANEEL.
- 2.1.1.7 solicitar autorização prévia da SCR/ANEEL para a realização de viagens a serviço e viagens intraestaduais. A ausência dessa autorização implicará no não reconhecimento do produto.
- 2.1.1.8 participar da atividade A1, constante do Termo de Referência de Descentralização, com a presença de 1 (um) Dirigente e o Coordenador do Convênio de Cooperação.
- 2.1.1.9 participar da atividade A2, constante do Termo de Referência de Descentralização, com a presença de 1 (um) Dirigente e 1 (um) representante indicado em cada viagem.
- 2.1.1.10 participar das atividades A3 e A4, constante do Termo de Referência de Descentralização, com a presença de 1 (um) Dirigente ou 1 (um) representante indicado em cada viagem.
- 2.1.2 por parte da ANEEL:
- 2.1.2.1 observar o disposto no artigo 64, da Resolução Normativa 417, de 2010;
- 2.1.2.2 realizar os pagamentos dos produtos decorrentes das atividades complementares descentralizadas na forma, prazo e condições estabelecidas neste Contrato de Metas; e
- 2.1.2.3 comunicar oficialmente à AGÊNCIA quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato de Metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1 Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais - SCR e a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER indicarão por ato formal os gestores deste Contrato de Metas, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado neste instrumento, que procederão ao registro das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1 As metas, atividades, produtos, meios de apresentação, indicadores de qualidade, cronograma e valores, para o exercício de 2014, são indicados no Termo de Referência de Descentralização.
- 4.2 As sugestões de atividades do setor elétrico apresentadas pela AGÊNCIA devem estar harmonizadas com o escopo estabelecido pela Unidade Organizacional da ANEEL gestora da execução descentralizada das atividades complementares objeto deste Contrato de Metas.
- 4.3 No caso de atividades emergenciais ou decorrentes de caso fortuito e (ou) força maior, as partes deverão interagir, com a maior brevidade possível, para definição e formalização dos procedimentos a serem adotados e aprovação de valores eventualmente não compreendidos no Custo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 5.1 O Termo de Referência de Descentralização e a memória de cálculo serão utilizados para compor o valor final de cada produto descentralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos entregues pela AGÊNCIA serão avaliados para fins de pagamento até o último dia de cada mês, sobre todos os produtos recebidos no mês anterior, informando o resultado da análise e o valor a ser pago, considerando requisitos mínimos como prazo, qualidade e quantidade pactuados,

conforme critérios estabelecidos no Contrato de Metas; considerando as disposições constantes do inciso III, do artigo 65 da Resolução Normativa n.º 417/2010, alterada pela Resolução Normativa n.º 522/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento de cada produto deste Contrato de Metas será efetuado em duas parcelas assim definidas:
- 7.1.1.1 o percentual de 25% do valor pactuado em até trinta dias do início de sua vigência; e
- 7.1.1.2 o percentual de 75% do valor pactuado até o dia dez de cada mês, observado o disposto no inciso III, do art. 65, e no inciso X, do art. 66, da Resolução Normativa n.º 417/2010, alterada pela Resolução Normativa n.º 522/2012.
- 7.2 Eventuais glosas aplicadas serão deduzidas em sua integralidade, quando do pagamento da parcela final estabelecida na subcláusula 7.1.2.
- 7.3 No caso de produtos emergenciais ou decorrentes de caso fortuito e (ou) força maior, o pagamento será efetuado integralmente no prazo indicado na subcláusula 7.1.2.
- 7.4 Os pagamentos serão depositados no Banco do Brasil – 001 – Agência: 3834 – 2, Conta Corrente: 3.160.111-1, conforme informação da AGÊNCIA, conforme informação da AGÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

- 8.1 O valor do presente Contrato de Metas é de R\$ 42.092,50 (quarenta e dois mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao Termo de Referência de Descentralização em anexo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Metas correrão por conta do orçamento específico da ANEEL, conforme detalhamento abaixo:

Programa de Trabalho:	25.1252.0334.88.00001
Natureza da Despesa:	33.32.39
Fonte de Recurso:	0174
Empenho de Despesa: nº:	de / /

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 A alteração do Contrato de Metas deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitado o prazo determinado no artigo 77 da Resolução Normativa n.º 417/2010, após avaliação conjunta da Unidade Organizacional gestora, da SLC e da Agência Estadual.
- 10.1.1. As alterações de metas, atividades, produtos, meios de apresentação, cronograma, e (ou) indicadores de qualidade, que não impliquem mudança no valor pactuado no Contrato de Metas, podem ser efetuadas por meio de simples apostila.
- 10.2. Os procedimentos para as alterações nos Contratos de Metas estão estabelecidos na Resolução Normativa n.º 582, de 30 de setembro de 2013, a qual alterou a Resolução Normativa n.º 417/2010 e, na Portaria n.º 2.886, de 30 de setembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1 Este Contrato de Metas entrará em vigor a partir de 1º/1/2014 até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por até 90 dias, por meio de Termo Aditivo, para o encerramento de atividades programadas e não concluídas.
- 11.2 Este Contrato de Metas substitui, para todos os efeitos, qualquer outro Contrato de Metas anteriormente em vigor, firmado para a execução das atividades descritas na Cláusula Primeira, exceto no caso de prorrogação para os fins previstos na subcláusula 11.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 A não manutenção dos requisitos indicados no artigo 39, da Resolução Normativa 417, de 2010, poderá configurar inexecução do Convênio de Cooperação firmado entre Estado ou Distrito Federal e a União e implicará, a critério da ANEEL, em rescisão deste Contrato de Metas, respeitado o devido processo legal.
- 12.2 As partes poderão rescindir, a qualquer tempo, este Contrato de Metas, observando comunicação escrita e antecedência mínima de sessenta dias, quando observada uma ou mais das seguintes situações:
- 12.2.1 ocorrência de fatos que possam prejudicar a execução do Contrato de Metas, devidamente fundamentados pela parte interessada;
- 12.2.2 inexecução total ou parcial das obrigações firmadas que comprometam a utilidade dos produtos contratados;

- 12.2.3 ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do Contrato de Metas, regularmente comprovada;

- 12.2.4 interesse justificado de uma das partes; e

- 12.2.5 ausência de comprovação de regularidade fiscal.

- 12.3 Em caso de rescisão fica assegurado o cumprimento das obrigações assumidas com terceiros, vencidas ou vincendas, vinculado aos produtos pactuados.

- 12.4 Nas hipóteses de rescisão, avaliar-se-á a responsabilidade das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa, se existentes, e a utilidade residual das prestações vincendas de forma a se graduar a gravidade dos fatos e buscar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei 9.784, de 1999, além de observar o disposto na Cláusula Décima Terceira deste Contrato de Metas, quando couber.

- 12.5 No caso de rescisão ou encerramento por decurso de prazo deste Contrato de Metas, a AGÊNCIA se obriga a repassar à ANEEL todas as informações e dados coletados no exercício de suas atribuições, sem prejuízo de suas demais obrigações explicitadas na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

- 13.1 No caso de encerramento do Contrato de Metas, a primeira parcela do pagamento dos produtos não entregues ou não aprovados será devolvida à ANEEL, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, nas seguintes condições:

- 13.1.1 para os produtos não entregues por responsabilidade da ANEEL, a AGÊNCIA restituirá os valores recebidos, deduzidos, quando couber, os custos de mobilização incorridos devidamente comprovados; e

- 13.1.2 para os produtos não entregues por responsabilidade da AGÊNCIA ou não aprovados, esta restituirá os valores recebidos.

- 13.2 No caso de cancelamento de alguma atividade por iniciativa da ANEEL, a AGÊNCIA restituirá os valores recebidos referentes aos produtos dela decorrentes, deduzidos, quando couber, os custos de mobilização incorridos, devidamente comprovados.

- 13.3 No caso de cancelamento de alguma atividade por iniciativa da AGÊNCIA, esta deverá restituir os valores recebidos referentes aos produtos dela decorrentes, nas condições a seguir:

- 13.3.1 para as atividades canceladas, de forma motivada e com as respectivas justificativas aprovadas pela Unidade Organizacional, os custos de mobilização incorridos e devidamente comprovados devem ser deduzidos, quando couber, dos valores a serem restituídos; e

- 13.3.2 para as atividades canceladas de forma imotivada ou com justificativas não aprovadas pela Unidade Organizacional, os custos de mobilização não serão deduzidos dos valores a serem restituídos.

- 13.4 No caso de cancelamento de alguma atividade por caso fortuito ou força maior, a AGÊNCIA deverá restituir os valores recebidos referentes aos produtos dela decorrentes, deduzidos, quando couber, os custos de mobilização incorridos, devidamente comprovados.

- 13.5 As devoluções de recursos previstas nesta Cláusula deverão ser realizadas com os rendimentos financeiros auferidos, quando couber, e no prazo estipulado pela ANEEL, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

- 14.1 Este Contrato de Metas deve ser encaminhado para publicação, em forma de extrato, pela ANEEL, ao Diário Oficial da União – DOU e, pela AGÊNCIA, ao Diário Oficial do Estado – DOE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 A Diretoria da ANEEL deliberará, ouvida a AGÊNCIA, sobre eventuais posições divergentes acerca deste Contrato de Metas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 O foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato de Metas.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Contrato de Metas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para todos os efeitos legais.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2013.

Pelas Partes:

CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da AGER/MT

UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL

Pelas Testemunhas:

NOME: FRANCISVAL DIAS MENDES
CARGO: Diretor Ouvidor da AGER/MT
ASSINATURA:

NOME: JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA
CARGO: Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade
ASSINATURA:

CPF: 340 112 341 68

CPF: 185 068 241 87

**Extrato do Contrato Administrativo nº 014/2013/AGER
Processo nº 652160/2013**

CONTRATADA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**DO OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de água e gás para atender a AGER/MT**VALOR:** R\$ 3.979,04 (Três mil novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos)**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Und.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Fonte
07301	0001	074	122	036	2007	3.3.90.30	240/262

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:** GUILHERME HUBERTO SIMM, Gerente de Patrimônio e Almoarifado desta Agência.

Data de assinatura: 23 de Dezembro de 2013

ASSINAM:

CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
AROLDO DE LUNA CAVALCANTI
CONTRATANTE

DOVIRGE VITORIO DA COSTA
CONTRATADA

SUSPENÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 24 da Resolução Normativa nº 001/2012 da AGER/MT publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 20/09/2012, torna público que suspendeu a Sessão Regulatória que seria realizada no dia 10 de janeiro de 2014, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Presidência da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, 329, Shangri-lá, em razão do atraso na circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente Regulador da AGER/MT

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA CONJUNTA Nº 640/2013/AGE-COR/INDEA**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo **DIRETOR TÉCNICO**, em razão de impedimento legal e com fundamento no artigo 57, inciso III, do Decreto nº 1966/1992 e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2013/AGE, devidamente fundamentado;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2013, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2013.

Marcos Catão Dornelas Vilaça
Diretor Técnico do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso
(Representante Legal)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

PORTARIA CREDENCIAMENTO INDEA – MT N.º 001 / 2.014

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 1966 de 22 de setembro de 1992 .

RESOLVE:

I - Credenciar a Médica Veterinária Rochelly Batista de Moura, para exercer atividades junto ao Serviço de Inspeção Sanitária sob os auspícios do SISE/MT, a partir de 13/01/2014.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de Janeiro de 2014.

MARIA AUXILIADORA P. R. DINIZ
PRESIDENTE DO INDEA/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001_/2013/CISPOA

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os Incisos VI e XII do Artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1966 de 22 de Setembro de 1992, e a Lei Estadual nº 6.338 de 03 de Dezembro de 1993 e suas alterações posteriores, conforme as atribuições do INDEA/MT, quando da execução dos trabalhos do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual – SISE, através da Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal - CISPOA, dentro do Estado de Mato Grosso, e;

Considerando, a necessidade de adequação às normas vigentes, cito, Portaria 711, de 01 de novembro de 1995, que regulamenta as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização De Suínos; (MAPA)

Considerando, os aspectos inerentes às normas de bem estar animal;

Visando ainda, disciplinar a fiscalização e a implementação de mecanismos que ratifiquem os controles e procedimentos realizados pelas empresas canceladas pelo SISE (Serviço de Inspeção Sanitária Estadual).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir procedimento referente a alimentação para suínos nas dependências de estabelecimento de abate:

§1º. Nos casos em que os animais permaneçam por um espaço de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas nas pocilgas de matança, deverão ser convenientemente alimentados, observando-se para o caso, posteriormente, o jejum regulamentar antes da matança.

§ 2º. A critério da Inspeção Estadual poderão ser abatidos suínos que atendam o programa de jejum e dieta hídrica efetuados nas granjas de criação.

Art. 2º - A alimentação de que trata o artigo 1º, se dará com autorização expressa do Inspetor(a) médico(a) veterinário(a) responsável do SISE. A empresa deverá providenciar a alimentação em cochos removíveis e atender a capacidade zootécnica proporcional de animais por metro linear.

Art. 3º - Fica determinado que a alimentação de suínos na empresa de abate deve ter caráter esporádico, ou seja, quando da impossibilidade de abate de animais no mesmo dia por problemas de funcionamento da indústria, tais como: avarias de equipamentos, falta de energia, fenômenos climáticos e outras ocorrências alheias ao controle da empresa, e que justifiquem o encerramento do abate no dia.

Parágrafo único. A configuração de entrada no estabelecimento de quantitativo de animais além da capacidade diária de abate, nas referidas pocilgas de matança, acarretará as penalidades administrativas conforme legislação.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Cuiabá/MT, __20__ de dezembro de 2013.

MARIA AUXILIADORA P. R. DINIZ

PRESIDENTE

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 009/2011

OBJETO: Tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Nova – Do Prazo da Vigência, bem como Reajustar o valor do aluguel, constante na Cláusula Terceira – Do Valor do Aluguel, ambas do Contrato Original.

VIGÊNCIA: 26/12/2013 à 25/12/2014.

VALOR: R\$ 2.864,59 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES E CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.

LOCADOR: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - HELIO RODRIGUES DE MEDEIROS.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 007/2008

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 007/2008, tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Segunda – Do Prazo da Vigência, bem como ajustar o valor do aluguel, constante na Cláusula Terceira – Do Valor do Aluguel, ambas do Contrato Original.

VIGÊNCIA: 20/12/2013 à 19/03/2014

VALOR: R\$ 7.241,43 (Sete mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES E CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.

LOCADOR: JACKSON JOSÉ DE CAMPOS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2012

(Processo 666210/2012)

OBJETO: Prorrogar o prazo por 60 (sessenta) dias.

PRAZO: 31/12/2013 à 28/02/2014.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA - ME - CELSO DOS SANTOS OLIVEIRA.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL Nº. 008/2011

OBJETO: Tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Nova – Do Prazo da Vigência, bem como Reajustar o valor do aluguel, constante na Cláusula Terceira – Do Valor do Aluguel, ambas do Contrato Original.

VIGÊNCIA: 09/12/2013 à 08/12/2014.

VALOR: R\$1.242,51 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – PEDRO JAMIL NADAF - THANIA ZANETTE.

LOCADOR: ALBINO BESS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 004/2012

OBJETO: tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Nona – Da Vigência, bem como ajustar o valor do aluguel, constante na Cláusula Terceira – Do Valor do Aluguel, ambas do Contrato Original.

VIGÊNCIA: 05/12/2013 à 04/12/2014.

VALOR: R\$ 2.112,19 (Dois mil cento e doze reais e dezenove centavos)

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – PEDRO JAMIL NADAF - THANIA ZANETTE.

LOCADOR: MOACIR LOQUETI.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 001/2008

OBJETO: tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Segunda – Do Prazo da Vigência, bem como reajustar o valor do aluguel constante na Cláusula Quinta – Do Reajuste do Valor do Aluguel ambas do Contrato Original.

VIGÊNCIA: 01/01/2014 à 31/03/2014

VALOR: R\$ 805,78 (Oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT– EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

LOCADOR: ALDO DE SOUSA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº. 009/2013

OBJETO: Este contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial, para o funcionamento da Agência Vip no Auto Shopping Fórmula em Varzea Grande-MT. localizado na Rua: Weimar Torres, número 85, Quadra: 35, Lote 12, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-035, CNPJ: 06.349.578/0001-34, totalizando uma área de 440,40M², de Área do Terreno e 180,00M² de Área Contruída de propriedade da SH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Novembro de 2013.

VIGÊNCIA: 07/11/2013 à 06/11/2014.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 25301; Projeto: 2005; Natureza da Despesa: 33.91.3900; Fonte: 242.
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – GIANCARLO DA SILVA LARA CASTRILLON - THANIA ZANETTE.
LOCADOR: SH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Sebastião dos Reis Gonçalves.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2012 (Processo 630338/2012)

OBJETO: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 10/12/2013 a 09/12/2014.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – PEDRO JAMIL NADAF – THANIA ZANETTE.

CONTRATADA: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – NILTON DO NASCIMENTO - MARCELO JOSE TEIXEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2012 (Processo 645361/2012)

OBJETO: Prorrogar a vigência estipulada na Cláusula 9ª do Contrato por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 17/12/2013 a 16/12/2014.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

CONTRATADA: SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 002/2013

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a DOAÇÃO de 01 (um) Corsa Classic, Ano 2005/2006, destinado a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, conforme descrição do bem abaixo:

Nº	Modelo	Placa	Valor
01	GM Classic SPIRIT	KAA-5101	27.900,00

VALOR: R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais).

ASSINATURA: 10/12/2013.

DOADOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT - JUAREZ ALVES DA COSTA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2012 (Processo 293136/2012)

OBJETO: Prorrogar a vigência por 180 (cento e oitenta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 08/12/2013 a 05/06/2014.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – PEDRO JAMIL NADAF – THANIA ZANETTE.

CONTRATADA: ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – JANDIR JOSÉ MILAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2010 (Processo 857714/2010)

OBJETO: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 27/12/2013 a 26/12/2014.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – EUGENIO ERNESTO DESTRI – THANIA ZANETTE.

CONTRATADA: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP – HORÁCIO TEIXEIRA SOUZA NETO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2010 (Processo 902273/2010)

OBJETO: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 07/12/2013 a 06/12/2014.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – PEDRO JAMIL NADAF – THANIA ZANETTE.

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A – JUVENAL ALVES FERREIRA NETO – ROBERTO WAGNER SANDRIN.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria Conjunta nº. 001/2013 SAD-SECID, de 10 de Maio de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de Maio de 2013, vem a Público divulgar o Resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 060/2013/SECID**, Processo administrativo n.º **026.283/2013/SECID** qual tem por objeto 01 (um) Caminhão três eixos trucado, fabricação nacional, combustível diesel/biodiesel, equipado com tanque de poliuretano com capacidade de 12 (doze) mil litros, para transporte de leite; 01 (um) Caminhão dois eixos, fabricação nacional, combustível diesel/biodiesel, equipado com tanque de poliuretano com capacidade de 6 (seis) mil litros, para transporte de leite; 01 (um) Caminhão dois eixos, fabricação nacional, combustível diesel/biodiesel, equipado com carroceria de madeira com capacidade de 8 (oito) toneladas, para transporte de carga.

LOTE ÚNICO				
ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	01	UN.	250.000,00
2	KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	01	UN.	213.000,00
3	KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	01	UN.	179.300,00

Cuiabá, 20 de Dezembro de 2013.

Mário Balbino Lemes Junior
Pregoeiro Oficial/SAD

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2013/SAD

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD vem a público informar que o Pregão Presencial n.º 055/2013/SAD, que se encontra **SUSPENSO**, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em coleta e entrega de pequenas cargas, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de motocicleta com baú e condutor, denominado **Serviços de Motofrete, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, será REABERTO** no dia 22 de janeiro de 2014 às 13h30min na sala 02.

Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2014.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 012/2013/SENF – SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO, neste ato representado por seu PREGOEIRO, designada pela Portaria Conjunta nº 002/2013 – SENF/SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 09 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, referente ao pregão em epígrafe, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, POR DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, NAS INTERLIGAÇÕES POÇO-RESERVATÓRIO E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA: SEDE (CUIABÁ-MT), PF FLÁVIO GOMES (CUIABÁ-MT), GARD- DISTRITO INDUSTRIAL (CUIABÁ-MT), PF HENRIQUE PEIXOTO (ALTO ARAGUAIA-MT), PF BENEDITO DE SOUZA CORBELINO (ITUIQUIRA-MT), PF JOSAFÁ RODRIGUES JACOB (COMODORO-MT), PF CACHIMBO (GUARANTÁ DO NORTE-MT), PF FREDERICO CAMPOS (VILA RICA – MT), PF ITACAIÚ (COCALINHO-MT), PF AVANÇADO II E POSTO FISCAL AVANÇADO III (BARRA DO GARÇAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.", que:

- Devem ser desconsideradas todas as referências ao Posto Fiscal Avançado II e ao Posto Fiscal Avançado III, ambos no município de Barra do Garças, contidos no edital e na minuta de contrato, devido à manifestação da área técnica excluindo tais serviços nos referidos Postos Fiscais neste certame.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2014.

MANOEL OSMAR DAS NEVES
Pregoeiro

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:
*original assinado

SECID

CIDADES

TOMADA DE PREÇOS SECID N.º 013/2013
Processo n.º 603083/2013

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E DE ABERTURA DO CERTAME

A Secretaria das Cidades do Estado de Mato Grosso – SECID/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia – CPLE, designada pela Portaria n.º 035/2013/SECID,

publicada no Diário Oficial de 06 de junho de 2013, vem a público informar que realizou, no dia 07/01/2014, das 13:30 às 15:00 horas, **Sessão Pública de Recebimento de Envelopes e de Abertura da TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2013**, referente à obra de a CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, na qual compareceu a única empresa **SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ n.º 05.994.830/0001-03**, cujo Envelope de Habilitação foi aberto e rubricados por todos os presentes na Sessão Pública, sendo certo que o julgamento da habilitação dar-se-á em **Sessão Interna da CPLE**, para fins de análise detalhada do teor daqueles documentos, e o resultado será publicado na **Imprensa Oficial** ou ainda proferido em nova **Sessão Pública** a ser convocada, com antecedência, para tal finalidade, nos termos do Edital.

A partir da publicação deste aviso, os autos encontram-se à disposição de quaisquer interessados.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2014.

Ronilson Rondon Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia
Portaria n.º 035/2013/SECID

TOMADA DE PREÇOS SECID N.º 012/2013
PROCESSO N.º 189121/2013

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E DE ABERTURA DO CERTAME

A Secretaria das Cidades do Estado de Mato Grosso – SECID/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia – CPLE, designada pela Portaria n.º 035/2013/SECID, publicada no Diário Oficial de 06 de junho de 2013, vem a público informar que realizou, no dia 06/01/2014, das 13:30 às 15:30 horas, **Sessão Pública de Recebimento de Envelopes e de Abertura da TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2013**, referente à obra de CONSTRUÇÃO DO MURO DO LABORATÓRIO DO CENTRO DE PESQUISA DA EMPAER NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, na qual compareceram as empresas **SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ n.º 05.994.830/0001-03**, e **TRAÇO ARQUITETURA LTDA. ME – CNPJ n.º 04.553.072/0001-17**, cujos Envelopes de Habilitação foram abertos e rubricados por todos os presentes na Sessão Pública, sendo certo que o julgamento da habilitação dar-se-á em **Sessão Interna da CPLE**, para fins de análise detalhada do teor daqueles documentos, e o resultado será publicado na **Imprensa Oficial** ou ainda proferido em nova **Sessão Pública** a ser convocada, com antecedência, para tal finalidade, nos termos do Edital.

A partir da publicação deste aviso, os autos encontram-se à disposição de quaisquer interessados.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2014.

Ronilson Rondon Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia
Portaria n.º 035/2013/SECID

VISTO:
Márcia Glória Vandoni de Moura
Secretária Adjunta de Programas Especiais e Articulação Institucional
Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/014 - INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria n.º 66/013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12/06/013, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual n.º 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, Cuiabá - MT., às 15:00 h (quinze horas) do dia 10 de fevereiro do ano de 2.014. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 553,8492 ha (quinhentos e cinquenta e três hectares, oitenta e quatro ares, noventa e dois centiares), situada no município de **GUIRATINGA/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula n.º 8.925 Livro n.º 02- FICHA 01 - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de **GUIRATINGA/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 07 de janeiro de 2.014.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 11.992 - INTERMAT

AFONSO DALBERTO

Presidente - INTERMAT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 005/2014-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições

legais, Considerando o que consta da Portaria nº 566/2013/PRES, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e,

Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para o **exercício de 2014**, nos seguintes dias:

- I - **01 de janeiro** (quarta-feira) – confraternização universal (feriado);
- II - **03 de março** (segunda-feira), carnaval (feriado);
- III - **04 de março** (terça-feira), carnaval (feriado);
- IV - **05 de março** (quarta-feira), cinzas (expediente após o meio dia);
- V - **08 de abril** (terça-feira), aniversário de Cuiabá (feriado municipal);
- VI - **18 de abril** (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII - **21 de abril** (segunda-feira), Tiradentes (feriado nacional);
- VIII - **01 de maio** (quinta-feira), Dia do Trabalho (feriado nacional);
- IX - **19 de junho** (quinta-feira), Corpus Christi (feriado nacional);
- X - **28 de outubro** (terça-feira) – Dia do Servidor (feriado nacional);
- XI - **15 de novembro** (sábado), Proclamação da República (feriado Nacional);
- XII - **20 de novembro** (quinta-feira), Dia da Consciência Negra (feriado

Estadual);
 municipal);

XIII - **08 de dezembro** (segunda-feira), Nossa Senhora da Conceição (feriado

- XIV - **24 de dezembro** (quarta-feira), (ponto facultativo);
- XV - **25 de dezembro** (quinta-feira), Natal (feriado nacional);
- XVI - **31 de dezembro** (quarta-feira), (ponto facultativo).

Artigo 2º Os feriados/pontos facultativos referentes à Copa do Mundo de 2014 serão regulados posteriormente.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2014.

Hélio Fredolino Faust

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

ERRATA

CORREIÇÕES ORDINÁRIAS NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - 2014

CORREGEDOR-GERAL DO MP-MT Mauro Viveiros	CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DO MP-MT José de Medeiros	PROMOTOR ASSESSOR Amarildo César Fachone	PROMOTOR ASSESSOR Gustavo Dantas Ferraz
FEVEREIRO	FEVEREIRO	FEVEREIRO	FEVEREIRO
Cuiabá:	Cuiabá:	Cuiabá:	Cuiabá:

CORREGEDOR-GERAL DO MP-MT Mauro Viveiros	CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DO MP-MT José de Medeiros	PROMOTOR ASSESSOR Amarildo César Fachone	PROMOTOR ASSESSOR Gustavo Dantas Ferraz
De 10 a 14: 3º Promotoria Criminal - JOELSON DE CAMPOS MACIEL 4º Promotoria Criminal - RUBENS ALVES DE PAULA 5º Promotoria Criminal - CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA 15º Promotoria Criminal - LINDINALVA RODRIGUES DALLA COSTA 16º Promotoria Criminal - ELISAMARA SIGLES VODONÓS PORTELA 22º Promotoria Criminal - SASENAZY SOARES DA ROCHA DAUFENBACH - ALLAN SIDNEY DO Ó SOUZA.	De 10 a 14: 1º Promotoria Civil - ROSANA MARRA 2º Promotoria Civil - AURÉLIO RENÉ ARAIAS 3º Promotoria Civil - ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO 4º Promotoria Civil - THEODÓSIO FERREIRA DE FREITAS 5º Promotoria Civil - ALMIR TADEU DE ARRUDA GUIMARÃES		

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo(GEDOC): 004239-001/2013. **Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2012. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ. **Contratada:** CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.033.132/0001-04. **Objetos:** aditivos de valor e dos prazos de execução e vigência ao contrato de construção civil para execução da obra de reforma com ampliação da Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Juara-MT, por interesse e necessidade da Administração Pública. **Valor:** R\$ 12.229,90 (doze mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos). **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2014. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e Aécio de Campos Jardim Filho – representante da empresa.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 086/2013. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS. **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Regime de Execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **Data de Abertura:** 19 DE NOVEMBRO DE 2013. **Data do Julgamento:** 06 DE DEZEMBRO DE 2013. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, PORTO ALEGRE DO NORTE/MT e SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 472/2013-PGJ, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** acima epigrafada, constante no quadro seguinte:

Lote	Comarca	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
1	Ribeirão Cascalheira	DESERTO	-
2	Porto Alegre do Norte	DESERTO	-
3	São Félix do Araguaia	DESERTO	-

Cuiabá, 09 de dezembro de 2013.

Comissão de Licitação

Port. Nº 0472/2013-PGJ de 02.10.2013, DOE/MT de 04.10.2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio do Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 006491-001/2013, homologa o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 086/2013**, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, PORTO ALEGRE DO NORTE/MT e SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, e adjudica às vencedoras constantes no quadro seguinte:

Lote	Comarca	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
1	Ribeirão Cascalheira	DESERTO	-
2	Porto Alegre do Norte	DESERTO	-
3	São Félix do Araguaia	DESERTO	-

Cuiabá, 06 de janeiro de 2013.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2013/FUNJUS/PGE

No extrato de publicação do Extrato do Contrato n. 009/2013/FUNJUS/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n. 26194, datado de 17 de dezembro de 2013, pág. 49.

ONDE SE LÊ:
 VIGÊNCIA: 09/09/2013 À 09/09/2014

LEIA-SE:
 VIGÊNCIA: 13/11/2013 À 13/11/2014.

Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2013.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS

Coordenador do CPD

LOTACIONOGRAMA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

1º TRIMESTRE - 2014					
CARREIRA	CARGOS	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	SUBSÍDIOS
Técnicos, Agentes e Apoio da PGE Lei n. 7.351/2000	Técnico da PGE	30	20	10	Lei n. 8239/2004
	Agente da PGE	60	43	17	
	Apoio da PGE (Em extinção)	02	01	00	
Procurador do Estado Lei n. 111/2002	Procurador do Estado	108	67	41	Lei n. 373/2009
Procurador do Estado em Extinção Lei n. 75/2000	Procurador do Estado	-	07	00	Lei n. 373/2009

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS AO ÓRGÃO/ENTIDADE		
ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
Polícia Judiciária Civil	Investigador de Polícia	01
Secretaria de Saúde	Técnico do SUS	01

PORTARIA Nº 001/GPGE/2014.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso XI, § único, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Diretora Geral da Procuradoria-Geral Maria Amélia Santos da Silva**, para exercer a função de **Ordenadora de Despesa da Procuradoria-Geral do Estado**, a partir de 01/01/2014, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 07/GPGE/2011 e outras disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 08 de janeiro de 2014.

(original assinado)

JENZ PROCHNOW JUNIOR

Procurador-Geral do Estado

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Início da Sessão:** Dia 22/01/2014. **Horário:** 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. ALTA FLORESTA-MT, 08 DE JANEIRO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Pregoeiro Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GPS, GRAVADOR DE VOZ DIGITAL, NOTEBOOKS E COMPUTADORES PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Início da Sessão:** Dia 22/01/2014. **Horário:** 10:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. ALTA FLORESTA-MT, 09 DE JANEIRO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Pregoeiro Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2013**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA, FRACASSOU. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. ALTA FLORESTA-MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Pregoeiro Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2013

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 139/2013, Parte: VL Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - ME; O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 31/12/2013 a 05/04/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 140/2013, Parte: Araguaia Medica – Produtos Hospitalares Ltda - EPP; O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 31/12/2013 a 05/04/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 141/2013, Parte: L.M. Ladeira E Cia Ltda - ME, O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 31/12/2013 a 05/04/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 160/2013, Parte: Sylvania Maia Santos Berigo - ME; O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 31/12/2013 a 23/04/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 161/2013, Parte: Pina & Almeida Pina Ltda-EPP, O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 31/12/2013 a 23/04/2014..

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 162/2013, Parte: Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomésticos Ltda, O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 31/12/2013 a 23/04/2014.

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 97/2013, Parte: Leão e Ferreira da Silva Ltda; O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 27/12/2013 a 08/04/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 24/2013, Parte: Ronicley da Silva Dourado - ME, O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo e valor em R\$ 32.970,60. Vigência: 21/01/2014 a 21/03/2014.

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 36/2013, Parte: Construtora Linhares de Castro Ltda - EPP, O objeto do termo aditivo é o acréscimo do valor de R\$ 5.600,00. Vigência: 02/10/2013 a 02/01/2014.

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 48/2011, Parte: Dura-Lex Sistemas de Gestão Publica Ltda-EPP; O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo e valor em R\$ 173.275,32. Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2014.

4º Termo Aditivo do Contrato Nº 50/2012, Parte: M. A. Fontes Vano – ME, O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 10/12/2013 a 14/06/2014..

7º Termo Aditivo do Contrato Nº 63/2011, Parte: Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda, O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 26/12/2013 a 30/06/2014.

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 001/2013, Parte: M. A. Fontes Vano – ME; O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 27/12/2013 a 08/07/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 038/2013, Parte: Leite & Lirio Ltda, O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 03/01/2014 a 03/10/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 039/2013, Parte: Imparcial Edições e Publicações Ltda - ME, O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 03/01/2014 a 03/10/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 040/2013, Parte: Ivan da Silva Barbosa – ME; O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 03/01/2014 a 03/10/2014.

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 045/2013, Parte: Petroleo Querencia Ltda EPP, O objeto do termo aditivo é o acréscimo no valor de R\$ 15.401,75. Vigência: 04/12/2013 a 18/04/2014..

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 050/2013, Parte: Santo Antkiewicz - ME, O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 31/12/2013 a 03/07/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 051/2013, Parte: Marcos Antonio Rodrigues & Cia Ltda - ME; O objeto do termo aditivo é o acréscimo no valor de R\$ 19.500,00. Vigência: 04/12/2013 a 31/12/2013.

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 051/2013, Parte: Marcos Antonio Rodrigues & Cia Ltda - ME; O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 31/12/2013 a 30/07/2013.

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 058/2013, Parte: Rosilene da Silva – Mercearia - ME, O objeto do termo aditivo é o acréscimo de valor em R\$ 1.824,21. Vigência: 22/05/2013 a 22/05/2014.

2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 058/2013, Parte: Rosilene da Silva – Mercearia - ME, O objeto do termo aditivo é o acréscimo de valor em R\$ 1.371,86. Vigência: 22/05/2013 a 22/05/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 084/2013, Parte: Rodrigo de Oliveira, O objeto do termo aditivo é o acréscimo do prazo. Vigência: 21/01/2014 a 21/08/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 122/2013, Parte: Adari Barbosa de Queiroz - ME; O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 31/12/2013 a 28/02/2014.

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 131/2013, Parte: Sebastião Mendes Valadao - ME, O objeto do termo aditivo é o acréscimo do valor em R\$ 22.500,00. Vigência: 25/07/2013 a 25/07/2014..

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 165/2013, Parte: Posto Garbugio Ltda, O objeto do termo aditivo é o acréscimo do valor de R\$ 17.373,76. Vigência: 01/01/2014 a 16/04/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 152/2013, Parte: Cortech Empreendimentos Ltda-EPP, O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 23/12/2013 a 28/02/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 158/2013, Parte: Batistussi & Cia Ltda – ME, O objeto do termo aditivo é o acréscimo de prazo. Vigência: 16/01/2014 a 16/06/2014.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 195/2013, Parte: Trivelato & Magri Ltda, O objeto do termo aditivo é o acréscimo do valor em R\$ 5.071,00. Vigência: 18/11/2013 a 31/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 107/2013 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLARES

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão nº 107/2013 devido ao não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, resultando licitação deserta. Campo Verde – MT, 06 de Janeiro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

Extrato de Contrato Nº 081/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA – ME. Objeto: contratação de empresa especializada em cadastramento imobiliário e serviços técnicos especializados de engenharia para entrega dos serviços e atualização do sistema de informações geográficas da prefeitura, com base em imagem de satélite de alta resolução, com sistema automatizado para atualização cadastral de dados imobiliários da cidade Colíder – MT, conforme os itens quantificados e especificados, no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 072/2013 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento. Valor R\$ 149.160,00. Vigência: 02/12/2013 à 31/12/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 002/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: RENATO VERGINASSI MARINS BATISTA. Objeto: Locação de um Imóvel para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo para Pátio de Obras, Local a ser Locado Site MT 320 – Km 32. Conforme Lote 02 Da Dispensa Nº. 001/2013. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 003/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: RAIMUNDO AZEVEDO DE SOUZA. Objeto: Locação com todas as suas instalações, o Espaço Físico em Alvenaria medindo 210m² de Construção. (15x11m=Casa e 4x15m=Área de Serviço) Dispondo o Referido Imóvel de 10 (dez) Cômodos, para a Instalação da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com os seus Respectivos Departamentos: Gabinete do Secretário de Saúde, Gerência Financeira, Departamento de Compras e Suprimentos, Departamento de Gestão de Pessoas, Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, Coordenadoria de Atenção Primária e de Atenção Secundária, Gerência de PACS/PSF, Assessoria Administrativa, Gerência de Sistemas e Programas, Central de Regulação e Conselho Municipal de Saúde. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 015/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: MEGA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP. Objeto: Prestação de Serviços de Acompanhamento de Convênios e Contratos de Repasse do Município de Colider/MT, Junto aos Diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e Demais Órgãos Públicos Federais em Brasília/DF, conforme Carta Convite nº 002/2013. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 022/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil. Conforme Lote I do Pregão Presencial nº 008/2013. Vigência: 01/01/2014 a 28/02/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato De Prestação De Serviços Nº 023/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. Objeto: “Promover o Desenvolvimento da Atividade Leiteira Através da Implantação do Projeto Balde Cheio no Município de Colider, onde serão Capacitados Técnicos Definidos pela Prefeitura Municipal de Colider, de Acordo com a Metodologia Desenvolvida pela Embrapa Pecuária Sudeste”. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 034/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: A.M.M - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS. Objeto: O objeto do presente termo de filiação é o vínculo de representatividade institucional, a defesa dos interesses municipalistas e o estabelecimento de condições de cooperação entre as partes, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais, andrológicas e culturais, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação, bem como o apoio, orientações e o oferecimento de suporte técnico com profissionais especializados e permanentes de consultoria jurídicas nas áreas de Direito Civil, administrativo, constitucional e Tributário, Assessoria e consultoria nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura, Elaboração e de Projetos, Orçamentos, laudos e fiscalização, divulgação de valores do ICMS e FPM para o Município, além de Assessoria de Imprensa para informações de interesse municipal, na distribuição aos órgãos da imprensa escrita, falada e televisada e ainda a promoção de cursos de treinamento de pessoal para os servidores públicos municipais, incluindo-se a divulgação de informativos institucionais, dos atos oficiais da Administração Pública Municipal por meio do Diário Oficial dos Municípios e das potencialidades econômicas do Município, conforme as finalidades estatutárias da AMM. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 036/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: VIVO S.A. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território nacional, para acesso à internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviço PTT (PUSH TO TALK), com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, conforme especificação e condições estabelecidas de acordo com adesão a ata de registro de preço 03/2013 referente ao pregão 06/2013 junto a prefeitura municipal de Nortelândia-MT. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 041/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA – EPP. Objeto: Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Colider – MT, conforme o edital do Pregão Presencial nº 031/2013 e seus anexos. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 044/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: R C DE OLIVEIRA - ME. Objeto: Prestação de Serviço de Contratação para Publicações Oficiais do Município de Colider – No Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em Jornal Diário de Grande Circulação Local, em

Atendimento a esta Prefeitura, conforme edital do Pregão Presencial nº 037/2013 e seus anexos. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 046/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: MAURICIO DE OLIVEIRA MELO. Objeto: Locação de um salão comercial localizado na Rua Xingu esquina com a Rua Cuiabá, de propriedade do Locador, que por este instrumento loca-o a Locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Segundo Termo Aditivo do Contrato para Prestação de Serviços Nº 055/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Mão de Obra dos Serviços de Reforma e Instalação de Para-Raio do Prédio do SENAI, Localizado na Rodovia MT-320/Avenida José Luiz Da Silva, Km 32,5 S/Nº, ao Lado do Corpo de Bombeiros, Setor Industrial no Município e Colider/MT. De acordo com demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Processo Administrativo nº. 001/2013. Vigência: 01/01/2014 a 31/03/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

Segundo Termo Aditivo do Contrato Para Prestação De Serviços Nº 057/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: R C DE OLIVEIRA - ME. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de Projetos, em atendimento a diversas Secretarias do Município de Colider/MT, de acordo com o Edital da respectiva Carta Convite nº 009/2013. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 081/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA – ME. Objeto: contratação de empresa especializada em cadastramento imobiliário e serviços técnicos especializados de engenharia para entrega dos serviços e atualização do sistema de informações geográficas da prefeitura, com base em imagem de satélite de alta resolução, com sistema automatizado para atualização cadastral de dados imobiliários da cidade Colíder – MT, conforme os itens quantificados e especificados, no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 072/2013 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Nº 005/2012 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: CLAUDIO BARRINUEVO. Objeto: Locação de um Imóvel com todas as suas instalações, com uma área de 376,42 m² em alvenaria localizado na Av. Tancredo Neves nº 500, Bairro Centro, Setor Norte no município de Colíder/MT, para a instalação do Almoarifado Central capaz de armazenar os insumos necessários para suprir as demandas da secretaria municipal de planejamento, fazenda e administração e secretaria municipal de saúde e saneamento básico. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 073/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: IDELFONSO FIGUEREDO DE ALMEIDA. Objeto: “Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Xingu, correspondente ao Lote nº 03, da quadra nº 70, com área superficial de 598,05 m² (quinhentos e noventa e oito metros quadrados e cinco decímetros quadrados), da GLEBA CAFEZAL,” de propriedade do Locador, que por este instrumento loca-o a Locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento do PROCON. Vigência: 01/01/2014 a 30/04/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Aquisição Nº 077/2013 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - EPP. Objeto: A CONTRATADA se obriga a fornecer para o CONTRATANTE, 100 (Cem) Toneladas de Recompósitor de Pista (asfalto rápido) usinado à quente, embalados em sacas de 25KG, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo do Município Colíder –MT, conforme os itens quantificados e especificados, no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 065/2013 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Nº 007/2012 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: IRENE FRYDE ROCKENBACH. Objeto: Locação de um Imóvel residencial em alvenaria, com 150,00 m² com 03 (três) quartos, sendo uma suíte, copa, sala, cozinha, varanda, lavanderia com tanque, banheiro social e garagem, situado na Rua Tiradentes nº 197, Bairro da Torre, Colíder-MT. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Nº 008/2012 Contratante: Prefeitura Municipal De Colider – MT. Contratada: JERSON BENICIO DE CARVALHO. Objeto: Locação de um Imóvel residencial em alvenaria, com 270 m², situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2220, Colíder-MT. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE E A EMPRESA HANNELIESE REITER PATTIS EPP. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de pneus e acessórios para veículos leves e pesados, motos e máquinas pesadas, para atender necessidades do município de Guarantá do Norte representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 095/2013, Processo Administrativo nº 1732/13, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa HANNELIESE REITER PATTIS EPP sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 com o valor global de **R\$ 147.997,90 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).**
Data de Assinatura: 08/01/2014. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação

no Diário Oficial. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/13 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2013, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; Tatiane Eller dos Santos – Pregoeira Oficial; **Contratada:** HANNELIESE REITER PATTIS EPP, representada pela senhora Hanneliese Reiter Pattis.
Guarantã do Norte, 08 de janeiro de 2014. - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração Srtª. **MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º - Convocar o servidor Sr. **JULIO CESAR SALES**, brasileiro maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 2017340-7 SSP/MT, e CPF nº. 027.973.521-90, concursado no cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a fim de reassumir suas funções.

Art. 2º - O não comparecimento caracterizará como abandono de emprego. Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 07 de Janeiro de 2.014.

Márcia Regina F. de Araújo
Secretária Mun. de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2014 DE 07 DE JANEIRO DE 2014, REFERENTE À NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011 REALIZADO NO DIA 08/01/2012.

O Governo Municipal de Juara-MT CONVOCA os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2011 realizado em 08/01/2012 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2011 e os relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: ENFERMEIRO ZONA URBANA (CADASTRO DE RESERVA)

Inscrição	Nome	Classificação
000206	FABRICIO CANDIDO ALVES	01

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Juara/MT, 07 de Janeiro de 2014.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito Municipal

Márcia Regina F. Araújo
Secretária Mun. de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4) Carteira de Identidade (RG). Cadastro de Pessoa Física (CPF). Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge). Carteira de Trabalho PIS ou PASEP. Numero de Telefone para contato. Comprovante de residência. Certidão dos filhos menores de 21 anos. Carteira de vacinação (dos filhos se tiver). Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino). Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista). **Apresentar cópia autenticada:** Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2011). Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2010). **Apresentar via original:** Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...). Exame Médico Admissional. Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato. Declaração de Bens. Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública. Duas foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Controlador Interno, Tratorista, Agente de Desenvolvimento Infantil e demais cargos. SOROLOGIA (HEPATITES). URÉA NO SANGUE. CREATININA. ÁCIDO ÚRICO. HEMOGRAMA. GLICEMIA. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. COLESTEROL TOTAL

Cargos: Técnico de Desenvolvimento Infantil.

SOROLOGIA (HEPATITES). URÉA NO SANGUE. CREATININA. ÁCIDO ÚRICO. HEMOGRAMA. GLICEMIA. COLESTEROL TOTAL. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. RAIOS-X COLUNA COM LAUDO

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos

() Biológicos

() Ergonômicos

() Acidentes

() Químicos

() Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses

() um ano

() dois anos

Assinatura Servidor	Juara, ____/____/____ Carimbo Assinatura Médico/CRM
---------------------	--

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos

() Biológicos

() Ergonômicos

() Acidentes

() Químicos

() Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses

() um ano

() dois anos

Declaro ter Recebido em ____/____/____ a segunda via deste atestado	Juara, ____/____/____ Servidor	Carimbo Assinatura Médico/CRM
---	-----------------------------------	-------------------------------

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

- () Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/ Alimentos () Hepatite () Asma
- () Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes
- Intervenção cirúrgica? Sim () Não ()
- Uso de medicamentos? Não () Sim ()
- Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente
- Gestação: () P.N. () Cirúrgicas () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Triplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

Altera carga horária de Engenheiros, exclui cargo de Farmacêutico e altera vencimento do cargo de Técnico Administrativo Educacional – TAE.

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Juruena – MT, nos termos dos itens 15.7, 15.9 e 15.10 do Edital de Abertura nº 001/2013, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e; Em cumprimento da Lei Municipal nº. 1.018/2013 e do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica,

RESOLVE:

I – Retificar a carga horária dos cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal para 20 horas semanais;

II - Retificar o valor de vencimento inicial do cargo de Técnico Administrativo Educacional -TAE para R\$ 1.017,00; e,

III – Excluir o cargo de Farmacêutico e corrigir nomenclatura do cargo de Bioquímico/ Farmacêutico para Farmacêutico/Bioquímico, conforme legislação municipal.

Juruena - MT, em 08 de janeiro de 2014.

Denise Aparecida Perin

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2013

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE EXTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013 CONTRATOS/ TERMOS ADITIVOS E ATAS DE REG. DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2013, firmado entre o Município e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE MATO GROSSO. OBJETO: Prestação, de serviços e venda de produtos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/12/2013.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2013, firmado entre o Município e a empresa M W V TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA – ME. OBJETO: Execução de obras complementares nas futuras instalações do C.E.I. FRANCISCO CRUZ. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL R\$ 71.979,26 (Setenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/12/2013.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2013, firmado entre o Município e a empresa PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de auditoria e consultoria técnica/administrativa/jurídica na área do gênero tributos, em suas espécies: Contribuições Previdenciárias e ISSQN.

- Serviços de locação de software capaz de captar e compilar informações de fatos geradores futuros relativos aos serviços prestados pelas credenciadoras de estabelecimentos comerciais que capturam dados dos cartões de crédito, débito e similares, instituições financeiras e cartórios.

- Serviços de consultoria e apoio técnico para fins de recuperação de valores incidentes sobre determinados serviços prestados na circunscrição municipal especificamente sobre: **1 – Serviços Bancários; 2 – Cartórios; e 3 - serviços de credenciamento, captura e transmissão de dados para realização de operações comerciais com uso de cartões de crédito, débito e similares.**

- Serviços de consultoria e apoio técnico para fins de recuperar valores pagos pelo erário à Receita Federal de forma indevida nos últimos 05 (Cinco) anos e efetuar as correspondentes compensações previdenciárias, bem como intentar as competentes ações judiciais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DATA DA ASSINATURA: 11/12/2013

ATAS REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/13 DO PREGAO Nº 055/2013, firmado entre o Município e a Empresa ULIAN ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK, na cidade de Mirassol D'Oeste. ITENS VENCEDORES: SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK, com valor total de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) na totalidade do objeto. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/13 DO PREGAO Nº 056/2013, firmado entre o Município e a Empresa CEZARIO & CEZARIO LTDA – ME. OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA SECRETARIAS E UNIDADES DIVERSAS. ITENS VENCEDORES: Lote 01 – com valor global de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/13 DO PREGAO Nº 056/2013, firmado entre o Município e a Empresa SANDRA MARA ARGENTINI ALVARENGA – MEI. OBJETO: ALIMENTAÇÃO PARA SECRETARIAS E UNIDADES DIVERSAS. ITENS VENCEDORES: Lote 02 com valor global de R\$27.686,00 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais) e Lote 03, valor global de R\$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/13 DO PREGAO Nº 057/2013, firmado entre o Município e a Empresa FRANCISCA DE ALENCAR SATIL MEI. OBJETO: Serviços De Instalação, Manutenção E Limpeza De Ar Condicionado, na cidade de Mirassol D'Oeste. ITENS VENCEDORES: lotes: n. 01, valor global de R\$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) e lote n.02, valor global de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/13 DO PREGAO Nº 058/2013, firmado entre o Município e a Empresa HANNELIESE REITER PATTIS EPP. OBJETO: Fornecimento parcelado de pneus novos não reconicionados e protetores para utilização dos veículos, das secretarias diversas. ITENS VENCEDORES: Lote n. 01, com o valor global de R\$700.000,00 (setecentos mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/13 DO PREGAO Nº 058/2013, firmado entre o Município e a Empresa FISCHER & CIA LTDA. OBJETO: Fornecimento parcelado de câmaras e serviços de vulcanização, recapagem, recauchutagem e duplagem para utilização dos veículos, das secretarias

diversas. ITENS VENCEDORES: lote: n. 02, valor global de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais); lote n. 03, com valor global de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais); lote n.04, com valor global de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e lote n.05, com valor global de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/13 DO PREGAO Nº 061/2013, firmado entre o Município e a Empresa FLORAL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP. OBJETO: Fornecimento parcelado de leite em pó, leite integral, suplemento alimentar, fraldas geriátricas e infantil para secretaria de saúde, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT. ITENS VENCEDORES: 06-07-08-11-23, com valor global R\$46.473,70 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/13 DO PREGAO Nº 061/2013, firmado entre o Município e a Empresa COMERCIAL HF - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVES E LIMPEZA LTDA EPP. OBJETO: Fornecimento parcelado de leite em pó, leite integral, suplemento alimentar, fraldas geriátricas e infantil para secretaria de saúde, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT. ITENS VENCEDORES: 15-16-17-18-19-20, com valor global de R\$56.603,30(cinquenta e seis mil seiscentos e três reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/13 DO PREGAO Nº 061/2013, firmado entre o Município e a Empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME. OBJETO: Fornecimento parcelado de leite em pó, leite integral, suplemento alimentar, fraldas geriátricas e infantil para secretaria de saúde, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT. ITENS VENCEDORES: 01-02-03-04-05-10-12-13-14-24-25, com valor global R\$104.127,50 (cento e quatro mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/13 DO PREGAO Nº 062/2013, firmado entre o Município e a Empresa POSTO DANUBIO AZUL LTDA – EPP. OBJETO: fornecimento parcelado de combustível tipo óleo diesel s-10 para atender veículos de secretarias diversas. ITENS VENCEDORES: Item n.2 com valor unitário de R\$2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$200.900,00 (duzentos mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/13 DO PREGAO Nº 062/2013, firmado entre o Município e a Empresa PEREIRA DA SILVA E FERREIRA DA SILVA LTDA ME. OBJETO: Fornecimento parcelado de lubrificante arla 32, para atender veículos de secretarias diversas. ITENS VENCEDORES: Item n.1 com valor unitário de R\$69,00 (sessenta e nove reais), totalizando R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2013, firmado entre o Município e o Sr. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY. OBJETO: alteração do prazo de vigência e Ratificação das demais Cláusulas. VALOR GLOBAL R\$ 40.485,74 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 31/05/2014. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2013.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2013, firmado entre o Município e o Sr. RAFAEL RIOLA DA SILVA BERTOCHI. OBJETO: alteração do prazo de vigência e Ratificação das demais Cláusulas. VALOR GLOBAL R\$ 25.129,08 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 31/05/2014. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2013.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2013, firmado entre o Município e a empresa M W V TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA – ME. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2012, firmado entre o Município e a empresa e a PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA(Diocese São Luiz de Cáceres). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato. VALOR GLOBAL R\$ 14.187,96 (quatorze mil cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2014. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2011, firmado entre o Município e o Sr. ALAOR THEODORO DE CARVALHO. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato e ratificação das demais Cláusulas. VALOR GLOBAL R\$ 7.890,12 (Sete mil oitocentos e noventa reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2014. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2009, firmado entre o Município e a Srª BRANDINA FIGUEIREDO DE AQUINO SOALHEIRO. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato e ratificação das demais Cláusulas. VALOR GLOBAL R\$-28.153,68 (Vinte e oito mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2014. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2013, firmado entre o Município e a empresa NEILTON CAMILO DUARTE TRANSPORTES ME. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato e ratificação das demais cláusulas. VIGÊNCIA: 31/01/2015. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2013, firmado entre o Município e a empresa PRINCESA TURISMO LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato e ratificação das demais cláusulas. VIGÊNCIA: 31/01/2015. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2013, firmado entre o Município e a empresa N. ROZALEM – PRESENTES - ME. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato e ratificação das demais cláusulas. VIGÊNCIA: 31/01/2015. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2013, firmado entre o Município e a empresa EXPRESSO ITAMARATI S.A. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato e ratificação das demais cláusulas. VIGÊNCIA: 31/01/2015. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2013, firmado entre o Município e a empresa e C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. 31/12/2014. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2012, firmado entre o Município e a empresa e N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2013.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2012, firmado entre o Município e a empresa PRATA & CIA LTDA EPP. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2013 – O Município de Mirassol D' Oeste torna público que a empresa MDM COM. DE PROD. DESCARTEVEIS E HIG. LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n. 17.359.257/0001-37, foi penalizada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mirassol D' Oeste pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da presente publicação, em conformidade com o artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93, considerando o descumprimento parcial de suas obrigações no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto, tendo sido notificada previamente e sido oportunizada defesa prévia em conformidade com o artigo 87 § 2º da Lei 8666/93. Em consequência da aplicação da referida penalidade, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para fornecimento do objeto remanescente. A referida penalidade restringe-se apenas a licitação e contratação com o Município de Mirassol D' Oeste, não se estendendo a outros órgãos da Administração Pública de qualquer esfera. Mirassol D' Oeste, 08 de janeiro de 2014. Elias Mendes Leal Filho - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2008 E SEUS TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nova Brasilândia – MT CNPJ n. 15.023.963/0001-88. CONTRATADA: Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda. CNPJ n. 01.898.295/0001-28. OBJETO: Contratação de Empresa habilitada por empreitada global para a execução de obras no Sistema de Abastecimento de Água TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2014 - Lote – 01 - DE 08/01/2014. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Décima, item 10.1 do referido Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2008 E SEUS TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nova Brasilândia – MT CNPJ n. 15.023.963/0001-88. CONTRATADA: Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda. CNPJ n. 01.898.295/0001-28. OBJETO: Contratação de Empresa habilitada por empreitada global para execução de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2014 - Lote – 02 - DE 08/01/2014. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Décima, item 10.1 do referido Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2008 E SEUS TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nova Brasilândia – MT CNPJ n. 15.023.963/0001-88. CONTRATADA: Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda. CNPJ n. 01.898.295/0001-28. OBJETO: Contratação de Empresa habilitada por empreitada global para execução de obras de Módulos Sanitários Domiciliares. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2014 - Lote – 03 - DE 08/01/2014. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Décima, item 10.1 do referido Contrato

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA – K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 108/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 20 de Dezembro de 2013, foi declarado vencedora do certame a empresa MACHADO E WEBER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.220.401/0001-33, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, o item 07 foi declarado fracassado. Paranaíta/MT, 08 de Janeiro de 2014.

Luciane Raquel Brauwert - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA PORTARIA N.º 750/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** à Sra. Verani Neckel Bolles, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Francisco Jaci Bolles.”

A **Secretaria Municipal de Administração do município de Querência, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 355, de 25 de Agosto de 2005, que rege a previdência municipal, e Lei Municipal n.º 649/2011 que dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Municipal n.º 589/2010;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Francisco Jaci Bolles, brasileiro, casado, portador do RG n.º 12R-617.221 SSP/SC e do CPF n.º 250.825.079-15, servidor falecido efetivo, no cargo de Motorista, Classe “01”, Nível “06”, Referência “A-06”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o equivalente a 100% (cem por cento) para a Sra. Verani Neckel Bolles, portadora do RG n.º 12R-2.658.060 SSP/SC, e CPF sob n.º 766.965.379-53, esposa do “de cujus”, conforme processo administrativo do FEMPAS, n.º 2013.07.00031P, a partir de 24/10/2013, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

QUERÊNCIA/MT, 18 de dezembro de 2013.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES - Secretária Municipal de Administração

Homologo:

GILMAR REINOLDO WENTZ - Prefeito Municipal – K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2013 –

PROCESSO N.º 055/2013 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa JOSICLEIA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J./MF sob o n.º 18.157.020/0001-36.

OBJETO: execução de obras com fornecimento de material e mão-de-obra na reforma do PSF II, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT. DA ASSINATURA: 27/12/2013
DO VALOR: R\$ 149.112,79 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Doze Reais e Setenta e Nove centavos). ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa JOSICLEIA DOS SANTOS – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2014

Aviso de Licitação – Pregão Presencial de nº 001/2014. Tipo desta licitação: “Menor Preço – Por Lote”. A Prefeitura de Rio Branco – MT, em 08 de janeiro de 2014, através da sua pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22 de janeiro de 2014 às 08h30min, a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2014**, cujo objeto é a “**Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rio Branco – MT**”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 08 de Janeiro de 2014.

Vanderléia Rodrigues Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO Nº 15/2013

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço n. 15/2013, cujo objeto é a “**Coleta e Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde do Município de Rondonópolis-MT**”, foi adiada a data da abertura dos envelopes nº 1 e 2 para o dia **24/01/2014, às 14:00 horas**, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada a Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Por motivo de alteração no instrumento convocatório, podendo os interessados retirarem o novo edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Rondonópolis no endereço acima mencionado ou solicitarem através do email licitacaorondonopolis@hotmail.com. As informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação através do telefone (66) 3411-5734 / 5740, das 13:00 às 18:00 horas. Rondonópolis-MT, 08 de janeiro de 2014.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini - Presidente da CPL

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO Nº 17/2013

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço n. 17/2013, cujo objeto é a “**Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Elaboração de Projeto de Engenharia Tais (Arquitetônico, Estrutura de Concreto Armado, Inclusive Fundação, Estrutura Metálica, Estrutura de Madeira, Hidrossanitário e Elétrico) para Atender a Todas as Escolas Municipais de Ensino De Rondonópolis, Conforme Projeto Básico Em Anexo Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Infra Estrutura**”, foi adiada a data da abertura dos envelopes nº 1 e 2 para o dia **23/01/2014, às 14:00 horas**, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada a Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Por motivo de não comparecimento de interessados, podendo os interessados retirarem o edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Rondonópolis no endereço acima mencionado ou solicitarem através do email licitacaorondonopolis@hotmail.com. As informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitação através do telefone (66) 3411-5734 / 5740 ou através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, das 13:00 às 18:00 horas. Rondonópolis-MT, 07 de janeiro de 2014.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014

O Município de Santo Afonso/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 21 DE JANEIRO DE 2014, ÀS 08h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br. Santo Afonso- MT, 08 de janeiro de 2014. ELISANGELA MOURA DOS SANTOS -PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO Nº 003/2014.

PROCEDE A NOMEAÇÃO DO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:****Art. 1º** - A nomeação, para os fins e efeitos legais, do candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2010**, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.**Art. 2º** - O nomeado para fins do disposto no art. 1º deste Decreto e observada a ordem de classificação, é o constante no Edital de Convocação nº 001/2014, parte integrante do presente decreto.**Art. 3º** - O nomeado no presente Decreto terá 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, para tomar posse, quando deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 001/2014.**Art. 4º** - O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seus respectivos cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias, contados da data da posse.**Art. 5º** - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapezal, 07 de janeiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014**
CONCURSO PÚBLICO 02/2012**ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, apresentarem os documentos necessários para a posse conforme ANEXO I do presente Edital:****CONCURSO 02/2010**

Cargo: 016 - MÉDICO ORTOPEDISTA

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
4º	54,00	NELSON SCHWEIDSON	001593

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

4Sapezal - MT, 07 de janeiro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal
ANEXO I**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONCURSADOS:****CÓPIAS:**

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- Certidão de nascimento e carteirainha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (comprovante de registro no órgão da classe e comprovante de quitação das anuidades - cópia autenticada);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);
- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);
- Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal (WWW.tjmt.jus.br) e Eleitoral (WWW.tremt.gov.br, ou no Cartório Eleitoral);
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração de bens (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Apresentar declaração contendo o número do NIT (PIS/PASEP) ou declarar sua inexistência (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Corrente no Banco do Brasil) (modelo no DRH e no site www.sapezal.mt.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO nº 010/2013. OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "JAIME MARCELO SCHECHELI", através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que na TOMADA DE PREÇO nº 010/2013, a empresa MILANI, BELLINI E MACHADO - ME sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 69.377,09 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Nove Centavos).**

Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO nº 011/2013. OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "STEPHANO LOCKS", através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que na TOMADA DE PREÇO nº 011/2013, a empresa MILANI, BELLINI E MACHADO - ME sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 115.543,07 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Sete Centavos).**

Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09
RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2013.**CONTRATO Nº. 111/2013****Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO - ME**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO PARA A FESTA DE VIRADA DO ANO DE 2013 NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.**Valor:** R\$ 22.385,00 (Vinte e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**Data:** 24/12/2013**Procedimento:** CARTA CONVITE Nº 016/2013**Vigência:** 24/01/2014**Secretaria:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****Assunto:** Termo de Realinhamento de Preço nº 001/2014

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Água Mineral

Pregão Presencial nº 026/2013

Empresa: **M.MOSSINI E GRASSI LTDA - ME**

Procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 026/2013 para reajuste de preço dos itens 08 a 10 e 16 Sendo o Valor R\$ 7,00(sete reais) Reajustado para R\$ 8,50(oito reais e cinquenta centavos), os itens 11,12 e 15 Sendo o Valor 11,00(onze reais) Reajustado para R\$ 16,00(dezesesseis reais), os itens 13 e 14 Sendo o Valor de R\$ 13,40(treze reais e quarenta centavos) Reajustado para R\$ 20,00(vinte reais), os itens 01 a 04, Sendo o Valor de R\$ 47,50(quarenta e sete reais e cinquenta centavos) Reajustado para R\$ 49,40(quarenta e nove reais e quarenta centavos) e os itens 05 e 06 Sendo o Valor de R\$ 200,00(duzentos reais) Reajustado para R\$ 208,00(duzentos e oito reais) da Ata de Registro de Preço nº 018/2013.

Departamento Jurídico decide deferir o realinhamento.

Sapezal-MT, 08 de Janeiro de 2014.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**Assunto:** Termo de Realinhamento de Preço nº 002/2014

Objeto: Aquisição de Alimentos

Pregão Presencial nº 020/2013

Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 020/2013 para reajuste de preço do item 281 da Ata de Registro de Preço nº 008/2013.

Sendo o Valor R\$ 68,50(sessenta e oito reais e cinquenta centavos) Reajustado para R\$100,00(cem reais).

Departamento Jurídico decide deferir o realinhamento.

Sapezal-MT, 08 de Janeiro de 2014.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**
AVISO DE LICITAÇÃOModalidade: Convite Nº 001/2014. Tipo: Menor Preço. Critério: Preço Total. OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração do Inventário Patrimonial Físico e Financeiro de Toda Carga Patrimonial Mobiliário e Imobiliário do Município de SERRA NOVA DOURADA - MT. O Município de SERRA NOVA DOURADA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna Público a todos os interessados que realizará às 09h00MIN, do dia 17/01/2014. **Licitação na Modalidade Convite**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação. Serra Nova Dourada-MT em 07 de janeiro de 2014. MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS - Presidente CPL - K3**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2013**
EDITAL Nº 004/2013
RESULTADO FINALO Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 009/2013 no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 299/2013/GP/PMT, de 06 de Dezembro de 2013, **torna público o Resultado Final** da prova escrita realizada em 05 de Janeiro de 2014 do Processo Seletivo Simplificado 009/2013, conforme anexo "I" a este edital, dando início ao prazo recursal de 48 (quarenta e oito horas) após publicação. Prefeitura Municipal de Tapurah (MT), 08 de Janeiro de 2014.

LUIZ GONÇALVES DE QUEIROZ

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 009/2013

ANEXO I

Nº Inscr.	Nome do candidato	Nº RG	Cargo	Nº Acertos	Nota	Situação
004	Sabrina Iara de Mello	6919332-3	Médico Clínico Geral	14	7,0	Aprovado
001	Joelma Cavalcante Martins	91002358402	Médico Clínico Geral	13	6,5	Aprovado
003	Edson Luiz de Souza	27653539-X	Médico Clínico Geral	11	5,5	Aprovado
002	Edson Jaworski	581397	Médico Clínico Geral	10	5,0	Classificado

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

PORTARIA N.º 001/2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são conferidas na forma de Lei:

RESOLVE:

I – Designar as funcionárias: Jaquelyne Carvalho Konrad, Lúbia Lafaiete Alves dos Santos, Dejanira Alves de Lima, para compor sob a presidência da primeira, a Comissão Permanente de Licitação – CPL - desta Casa de Leis, para o exercício de 2014.

II – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada,

Registrada,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de janeiro de 2014.

JOÃO ROSA FILHO
Presidente

DEBÓRA DENISE PRANTE RIBEIRO
1ª Secretária

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO
2º Secretário

PORTARIA N.º 002/2014

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Inventário Patrimonial da Carga da Câmara Municipal de Alto Garças - MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são conferidas na forma de Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Alto Garças.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este Art. Será composta pelos seguintes membros:

Dejanira Alves de Lima - Presidente

Lúbia Lafaiete Alves dos Santos - Secretária

Maria Enedi S. Rambo - Membro

Art. 2º - A Comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Câmara, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cabe a todos os titulares de cargos designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º - A Comissão poderá contar com a participação de empresa e ou profissionais especializadas do ramo para execução dos trabalhos.

Art. 4º - Fica expressamente proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 5º - Objetivando uma avaliação justa e ponderada, a Comissão buscará subsídios nos preços correntes de móveis e eletrodomésticos idênticos aos pertencentes a Câmara Municipal, e através de descontos pelo tempo de uso, encontrará o valor que lhe faz jus cada bem cadastrado.

Art. 6º - Fica a Secretária de Administração Geral incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 06 de janeiro de 2014.

JOÃO ROSA FILHO
Presidente

DÉBORA DENISE PRANTE RIBEIRO
1ª Secretária

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO
2º Secretário

PORTARIA N.º 003/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as Servidoras Municipais abaixo relacionadas, para comporem a Comissão de Levantamento Geral dos Bens Móveis e Imóveis, desta Câmara Municipal, referente ao exercício de 2013, conforme disposto no Art. 96 da Lei n.º 4.320/64 concomitante com o artigo 207 da Constituição Estadual:

? Dejanira Alves de Lima

? Jaquelyne Carvalho Konrad

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de janeiro de 2014.

JOÃO ROSA FILHO
Presidente

DÉBORA DENISE PRANTE RIBEIRO
1ª Secretária

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO
2º Secretário

PORTARIA N.º 004/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** as Servidoras Municipais a seguir relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO, nesta municipalidade.

Jaquelyne Carvalho Konrad - Presidente
Dejanira Alves de Lima - Secretária
Maria Enedi S. Rambo - Membro

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis de propriedades desta municipalidade.

Art. 3º - Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos que componham o quadro da municipalidade, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 06 de janeiro de 2014.

JOÃO ROSA FILHO
Presidente

DÉBORA DENISE PRANTE RIBEIRO
1ª Secretária

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO
2º Secretário

PORTARIA Nº 005/2014

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos firmados com esta Casa Legislativa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GLADS JESUS RIBEIRO BARROS, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos constantes dos respectivos processos, no qual a Câmara Municipal de Alto Garças é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora Dejanira Alves de Lima.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 06 de Janeiro de 2014.

JOÃO ROSA FILHO
Presidente

DÉBORA DENISE PRANTE RIBEIRO
1ª Secretária

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO
2º Secretário

PORTARIA Nº 006/2013

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

I – Torna-se público, que não haverá expediente na Câmara Municipal, acatando na Integra o **DECRETO nº 003, de 08 de Fevereiro de 2013**, do Poder Executivo, que dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de Fevereiro de 2013.

II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 08 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA
Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO
1º Secretário

DÉBORA DENISE PRANTE RIBEIRO
2º Secretária

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: UCMMAT

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 31/12/2014, e acréscimo quantitativo conforme previsto na Cláusula Quinta, parágrafo único do Contrato original e Art. 58 inciso I, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2013

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 002/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Nely Francisca da Silva Contabilidade - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 03 (três) meses, estendendo-se até 31/03/2014, conforme previsto na Cláusula Quinta, parágrafo único do Contrato original. Contendo neste presente contrato 05 (cinco) cargas imediatas e 04 (quatro) cargas mensais. **O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §2º, e no art. 65, § 1º da lei 8.666/93.**

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2013

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: OI S.A

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 31/12/2014, e acréscimo quantitativo conforme previsto na Cláusula Sexta, parágrafo seis ponto um do Contrato original e Art. 58 inciso I, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Conforme cláusula terceira do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Primeiro termo aditivo do contrato 03/2013

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

Contratado: ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

Data 18/12/2013

Período: 01 ANO

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014

Objeto:

1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 03/2013 de 22/01/2013 para 31 de dezembro de 2014, conf. Clausula décima primeira, artigo 57, incisos e § 1º, 2º, 3º e 4º, bem como inciso II 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2 - Majoração do Objeto: Fica acrescido ao objeto do contrato de origem a responsabilidade pela Contratada o envio da RAIS e DIRF, bem como o envio do APLIC mensal ao TCE-MT.

Valor: 28.890,00

Câmara Municipal de Nova Xavantina
Edilson Francisco Caetano
Contratante

Primeiro termo aditivo do contrato 04/2013

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

Contratado: F. A. SOARES – ME

Data 20/12/2013

Período: 01 ANO

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014

1. **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato original 04/2013 por mais 01(hum) ano.

Valor: 45.360,00

Câmara Municipal de Nova Xavantina
Edilson Francisco Caetano
Contratante

TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA – CISVJ

PORTARIA Nº 55/2013 – de 17/12/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a Demissão de funcionário do CISVJ, e dá outras providências. O Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida a Sra. **EMILIANA APARECIDA DOS SANTOS BATISTA**, brasileira, devidamente inscrita no RG nº 1706054-0 SSP/MT e CPF nº 024.848.211-40, da função de Enfermeira Plantonista a partir de 17 de dezembro de 2013.

Sede do CISVJ, em 17 de dezembro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Presidente CISVJ

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA – CISVJ

PORTARIA Nº 01/2014 – de 03/01/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Enfermeiro Plantonista, e dá outras providências. O Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIS HANNAN PEREIRA LIMA**, brasileira, devidamente inscrita no RG nº 1723758-0 SSP/MT e CPF nº 017.47.891-77, COREN-MT nº 266.615 para a função de Enfermeiro Plantonista no CISVJ.

Art. 2º - O presente nomeado irá desenvolver os trabalhos de enfermagem no atendimento dos pacientes para os municípios consorciados.

Sede do CISVJ, em 03 de janeiro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Presidente CISVJ

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL

Antero Cioccarri, CPF: 243.696.080-15. Torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente/SEMA. O pedido de Licença de Instalação (LI) para atividade de Armazéns Gerais e Rações Animais, sob CNPJ nº 16.852.257/0001-34 no empreendimento denominado Nutriboa/ Indústria e Comércio, Setor Industrial, Rua 14, nº 374, localizada no Município de Água Boa – MT.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – NOVA MUTUM - MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2012 – Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO E ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM - MT, Contratada: Inovação Computação Móvel Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Softwares do aplicativo de automação de coleta de leituras dos hidrômetros. Assinatura: 30/12/2013. Prazo de Vigência: 31/12/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013 – Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO E ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM - MT, Contratada: POSTO MARIA E JOSÉ – Comércio de Combustível e Lubrificantes M. R. Ltda. Objeto: Fornecimento de Combustível. Assinatura: 30/12/2013. Prazo de Vigência: 29/12/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013 – Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO E ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM - MT, Contratada: Indústria Química CMT Ltda, Objeto: Aquisição de Produtos Químicos para tratamento de Água. Assinatura: 30/12/2013. Prazo de Vigência: 29/12/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013 – Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO E ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM - MT, Contratada: José Mario Lauxem EPP. Objeto: Prestação de serviços extras de máquina retroescavadeira do tipo: conserto de vazamento em redes existentes nas ruas, abertura de valas para instalação de rede de água e/ou serviços emergenciais no município de Nova Mutum/MT. Assinatura: 30/12/2013. Prazo de Vigência: 29/12/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2013 – Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO E ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM - MT, Contratada: Indústria Química CMT Ltda. Objeto: Aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% (cloro líquido) para desinfecção da água, para abastecimento de água potável no Município de Nova Mutum/MT. Assinatura: 30/12/2013. Prazo de Vigência: 29/12/2014.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE CUIABÁ-MT

EDITAL

Recolhimento da Contribuição Sindical 2014 em conformidade com Art. 605 CLT

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios Residenciais e Comerciais de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento do Art. 605 da CLT, faz saber aos senhores

Síndicos, Administradoras e responsáveis por empresas de interposição de mão-de-obra do seguimento de condomínios e edifícios residenciais, comerciais, mistos, horizontais e verticais, shopping center, cujos trabalhadores e trabalhadoras pertencem à categoria representada por este sindicato, com representação no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, que em conformidade com os artigos 582, 583 e 586 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o desconto da contribuição sindical anual deverá ser efetuado no salário referente ao mês de março/2014, e recolhida em nome desta entidade, até o dia 30 de abril de 2014, em guia própria emitida diretamente no site da entidade (www.sempec.com.br), sob pena de multa e correções previstas no Art. 600 da CLT. O valor da contribuição sindical a ser descontado corresponde a 01 (um) dia de trabalho calculado sobre a remuneração dos empregados. Para todos os efeitos legais, compreende a remuneração, além da importância fixa estipulada, as gratificações, os prêmios, os adicionais, inclusive de periculosidade e noturno, comissões e/ou vantagens a quaisquer títulos pagos pelo empregador aos empregados. Duvidas poderão ser respondidas diretamente na sede do sindicato sito a Rua Professor João Félix, nº 298, Bairro Lixeira – Cuiabá/MT ou pelos telefones (65) 3054-3451 / 3625-3450.

Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2014.

VANDERLEI VENÂNCIO CAVALCANTE – PRESIDENTE

3x1 (08, 09, 10/01/2014)

A TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 15046287/0001-68. Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente SEMA/MT, Renovação da Licença de Operação da Usina de Asfalto com endereço na N lotes 13/18 e 99/108, snº Distrito Industrial, Cuiabá-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária – AGE realizada no dia 20/12/2013, os membros do IBAPE/MT devidamente inscritos e adimplentes, vem solicitar a essa comissão eleitoral o Registro da **CHAPA AVALIA**, para concorrerem à eleição para pleito dos anos de 2014 e 2015; A **CHAPA AVALIA** assim está constituída:

Presidente – Engº. Civil José Francisco Barbosa Ortiz**Vice Presidente** – Engº. de Produção Mecânica José Duarte de Araújo**Diretor Financeiro**- Engº Eletricista Ivan Correa Gonçalves**Diretor Administrativo** – Engº. Civil Heitor Ribeiro Teixeira**Diretor Técnico** – Engº. Civil Benedito Elizeu Schuring**Diretor de Relações Institucionais** – Engº. Civil Milton Jorge Fiorenza**Diretora de Eventos**- Engº. Civil Márcia Izaura Salles Dias**Diretor de Relações com o Associado** – Engº. Civil José Sabo Mendes Filho**Diretora Cultural** – Engº. Selma Bazzi Cardoso**Membros Vogais**

Engº. Civil Juarez Silveira Samaniego

Engº. Eletricista Jorge Luiz Greve

Engº. Mecânico Bruno Leonardo Froes Leite

Engº. Agrônomo Fábio Roberto Marcidelli Lopes

Engº. Civil João de Deus Guerreiro Santos

Engº. Civil Fernando Rodrigues Palma

Engº. Agrimensor Gilmar Pinto Cabral

Engº. Florestal Ronaldo Maran Deliberali

Engº. Civil Paulo Roberto Felix de Andrade

Engº. Agrônomo Silvanei Aparecido Mendes

Eng. Agrimensor Fernando César Munhoz Garcia

Engº. Agrimensor Carlos Roberto Michellini

Engº. Agrônomo João Paulo Novaes

Engº Tarcisio Bassan

Engº Edmilson Pinho Sá

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2013.

FUNDAÇÃO UNISELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - S. R. P.

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT – Fundação Uniselva torna público, para conhecimento dos interessados, e comunica data para o seguinte Aviso de Pregão Presencial SRP nº 01/2014 do tipo MENOR PREÇO, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão de material didático, que ocorrerá na sede desta Fundação, cujo endereço é na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367, Campus da UFMT, Bairro: Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP: 78.060-900, no dia 21/01/2014 às 09h00min, nos termos da lei /02 e, subsidiariamente a lei /93 e suas alterações.

O Instrumento Convocatório estará à disposição para a retirada e consulta na sede e no site da Fundação (www.uniselva.org.br). Informações adicionais: (65) 3661-3900 e/ou e-mail: licitacao@uniselva.org.br.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2014.

WILLIAN DOS SANTOS BRITES
Pregoeiro

FIASUL INDÚSTRIA DE FIOS S/A
CNPJ 03.323.760/0001-28 NIRE 51300006936

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 05 DE SETEMBRO DE 2013, LAVRADAS EM FORMA DE SUMÁRIO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º, ARTIGO 130, DA LEI Nº 6.404/76

Data, hora e local: Aos cinco dias do mês de setembro de 2013, às 08:00 horas em sua sede social, na Rod. BR 163 Km 204 em Rondonópolis, MT. **Convocação:** Publicação dos editais nos jornais diário oficial do Estado de Mato Grosso nos dias 29/08/13, 30/08/13 e 02/09/13, páginas 68,48 e 74, respectivamente (páginas em anexo) e no jornal Folha do Estado nos dias 30/08, 31/08 e 01 e 02/09/13, páginas 11, 10 e 9 respectivamente, (páginas em anexo). **Quorum:** a totalidade dos acionistas, conforme consta em assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. **Mesa eleita:** Foi escolhido para presidir a reunião o acionista Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan, brasileiro, natural de Porto Alegre RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na rua das Camélias, 140, em Toledo – PR, CEP 85902-460, portador do RG 3.353.884-7 SSPPR e CPF 740.092.909-78, que convidou a mim Rainer Zielasko, brasileiro, natural de Terra Boa – PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 2538, centro, em Toledo-PR, portador do RG nº 32.099 CREAPR e do CPF nº 354.857.440-87 para secretariar os trabalhos. **Publicações:** Os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relatório da administração, balanço patrimonial, parecer dos auditores independentes e demais demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2010, foram publicados no jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 26099 de 01/08/2013, página 59 (doc anexo) e no jornal Folha do Estado, edição nº 6213 de 02/08/2013, na página 9 (doc anexo); referentes a 31/12/2011 foram publicados no jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 26099 de 01/08/2013, página 59/60 (doc anexo) e no jornal Folha do Estado, edição nº 6213 de 02/08/2013, na página 9 (doc anexo); e referentes a 31/12/2012 foram publicados no jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 26099 de 01/08/2013, página 60 (doc anexo) e no jornal Folha do Estado, edição nº 6213 de 02/08/2013, na página 10 (doc anexo). **Deliberações em Matéria Ordinária:** I) Após a leitura do relatório da administração, dos balanços patrimoniais e demais demonstrações financeiras, referentes aos exercícios sociais encerrado em 31/12/2010, 31/12/2011 e 31/12/2012, foram eles aprovados sem restrições. Nessa decisão não houve pronunciamento do conselho fiscal em face de o mesmo não ter sido instalado, conforme prevê o estatuto social; II) aprovada a opção pela não instalação do conselho fiscal na forma do artigo 161, parágrafo 2º da Lei 6.404/76. III) Não houve qualquer distribuição de lucros ou dividendos pois a empresa encontra-se em fase pré-operacional. **Deliberações em Matéria Extraordinária:** I) Eleição dos membros do conselho de administração para um mandato de (03) três anos que se inicia nesta data e termina em 05/09/2016, sendo eleitos: Presidente do Conselho: **Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan**, brasileiro, natural de Porto Alegre RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na rua das Camélias, 140, em Toledo – PR, CEP 85902-460, portador do RG 3.353.884-7 SSPPR e CPF 740.092.909-78; Vice-Presidente do Conselho: **Rainer Zielasko**, brasileiro, natural de Terra Boa – PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 2538, centro, em Toledo-PR, portador do RG nº 32.099 CREAPR e do CPF nº 354.857.440-87 e Conselheira: **Shirley Júlia Giollo Sperotto**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco nº 1346, Centro, em Toledo-PR, portadora do RG nº 3.846.842-1 SSPPR e do CPF nº 849.747.619-00., II) Ficou decidido, por acordo mútuo e pleno, que enquanto a Companhia encontrar-se em atividade pré-operacional, não haverá remuneração aos administradores. III) Os membros do Conselho Administrativo declaram que não se encontram abrangidos pelas proibições Legais para o exercício de seus mandatos, após o que foram investidos nos respectivos cargos. IV) Apresentação da atual composição do capital social, conforme a seguir:

Tipo de ações	Capital autorizado (R\$ 1,00)	Capital subsc./integralizado (R\$ 1,00)	Quantidade de ações emitidas
Ordinárias Nominativas	28.000.000,00	2.320.400,00	2.320.400
Nominativas Pref. Classe "A"	69.700.000,00	0,00	0
Nominativas Pref. Classe "B"	54.000.000,00	4.498.041,00	4.498.041
Nominativas Pref. Classe "C"	12.300.000,00	0,00	0
TOTAL	164.000.000,00	6.818.441,00	6.818.441

Para melhor orientação e acompanhamento, deliberou-se pela elaboração do mapa demonstrativo da composição do capital social. Anexo I da presente **Votação:** Todas as deliberações foram votadas pelos acionistas presentes. **Aprovação:** A presente ata foi lida e aprovada por todos os acionistas presentes e assinadas pelos mesmos sem restrições. Rondonópolis, 06 de setembro de 2013. Ass em livro: Rainer Zielasko; José da Luz Ochoa, Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan, Shirley Júlia Giollo Sperotto, Fiasul Indústria de Fios Ltda, Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária – INFRAERO. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan - Presidente da assembleia
Rainer Zielasko - Secretário da assembleia

REGISTRADA NA JUCEMAT EM 14/11/2013 SOB O Nº 20131342495. PROTOCOLO 13/134249-5 DE 11/11/2013. NARJARA BAIROS – SECRETÁRIA GERAL
FIASUL INDÚSTRIA DE FIOS S.A.
CNPJ 03.323.760/0001-28 NIRE 51300006936

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2013

Data, hora e Local: Dia 05 de setembro de 2013, às 10:00 horas, na sede social da empresa Fiasul Indústria de Fios S.A., sita na Rodovia BR 163, Km 204, município de Rondonópolis -MT. **Convocação:** Publicação dos editais nos jornais diário oficial do Estado de Mato Grosso nos dias 29/08/13 edição nº 26119 pag 68; dia 30/08/13 edição nº 26120 pag 48; dia 02/09/13 edição 26121 pag 74 (pags em anexo) e no jornal Folha do Estado nos dias 30/08/13 edição 6242 pag 11; dia 31/08/13 edição 6243 pag 10; e dia 01e02/09/13 edição 6245 pag 9 (páginas em anexo). **Quorum:** Presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade. **Mesa:** Presidente - **Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan**, brasileiro, natural de Porto Alegre RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na rua das Camélias nº 140 em Toledo – PR, CEP 85902-460, portador do RG 3.353.884-7 SSPPR e CPF 740.092.909-78 e como secretário foi designado o Sr. **Rainer Zielasko**, brasileiro, natural de Terra Boa – PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 2538, centro, em Toledo-PR, portador do RG nº 1.815.385-8 SSPPR e do CPF nº 354.857.440-87; **Deliberações tomadas por unanimidade de votos:** I) eleição dos membros da diretoria para um mandato de 03 (três) anos que se inicia nesta data e termina em 04/09/2016, sendo eleitos: **Diretor Presidente: Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan**, brasileiro, natural de Porto Alegre RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na rua das Camélias, 140, em Toledo – PR, CEP 85902-460, portador do RG 3.353.884-7 SSPPR e CPF 740.092.909-78 como **Diretor Superintendente: José da Luz Ochoa**, brasileiro, natural de Xanxerê – SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, diretor de empresas, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 2060, Apto 21, centro, em Toledo/PR, portador do R.G. nº 5.143.958-9 SSP-PR e do CPF nº 126.637.609º. Os diretores declaram nesse momento que não foram condenados, nem estão sendo processados por crimes que os impeçam de exercer atividades comerciais. Em seguida o Presidente da Reunião deu posse aos diretores recém eleitos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar a Reunião foi suspensa para a lavratura desta Ata que após ser lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. (Ass.): Shirley Julia Giollo Sperotto, Flávio Gotardo de Coelho Souza Furlan, José da Luz Ochoa, Rainer Zielasko. (A presente é cópia fiel da transcrita em livro próprio). Rondonópolis, 05 de setembro de 2013.

Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan - Presidente da assembleia
Rainer Zielasko - Secretário da Assembleia

Advogado: Natália Araújo OAB/PR 59.145
REGISTRADA NA JUCEMAT EM 14/11/2013 SOB O Nº 20131342509. PROTOCOLO 13/134250-9 DE 11/11/2013. NARJARA BAIROS – SECRETÁRIA GERAL

A Empresa **RENATO PINTO** estabelecida na na Rodovia MT 206, zona rural, Colniza - MT, CEP: 78.335-000, inscrito no CEI nº 50-01-34.385.4/8/9; **SOLICITA** o comparecimento de seu funcionário Sr. **AUSTIN RAMOS PACO**, portador do CPF nº 369.308.652-49 e C.T.P.S. nº 21061 – Série 022-MT, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta primeira publicação, tendo em vista que o mesmo já tem mais de 30 (trinta) dias que não aparece na Empresa, e o seu não comparecimento ou falta de justificativa implicará em rescisão contratual por abandono de Emprego, conforme o Art. 482, Letra "I" da C.L.T.

WALTER MARIA ARRUDA
PRESIDENTE DA FEMAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **FEMAB – Federação Matogrossense das Associações de Moradores de Bairros**, entidade privada com fins não econômicos – CNPJ/MF nº 14.971.816/0001-77, devidamente habilitada junto ao Ministério das Cidades como Entidades Organizadoras do Programa MCMV- Entidades, conforme Resolução nº183 de 10 de Novembro de 2011, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, também de acordo com a Portaria nº107, de 26 de Fevereiro de 2013; **CONVOCA** para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de Janeiro 2014 (sexta-feira), com início às 19h00min no Prédio do CRAS no Bairro Zé Araçá no município de Jaciara/MT, todos os Associados do município previamente inscritos junto ao Cadastro Único para Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, com base nos critérios nacionais dispostos na Lei 11.977, de 7 de Julho de 2009 e Portaria nº610 de 26 de dezembro de 2011 do Ministério das Cidades, com a finalidade de obtenção de financiamento para a produção de 70 (Setenta) Unidades Habitacionais no Empreendimento a ser nominado, para a seguinte ordem do dia:

I – Informes Gerais;

II - Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades e as parcerias necessárias para sua implementação;

III - Indicar o total da demanda dos beneficiários e os suplentes;

IV - Discussão da área proposta para implantação do Projeto Habitacional;

No caso do associado (a) ser casado (a) ou amasiado (a) deverá levar seu cônjuge.

Jaciara/MT, 06 de dezembro de 2013.

WALTER MARIA ARRUDA
PRESIDENTE DA FEMAB

AVISO DE CANCELAMENTO - SAAE-SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM – ESTADO DE MATO GROSSO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2013 – MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2013.

O Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do Processo Administrativo nº 017/2013, modalidade Leilão nº 001/2013 por conveniência administrativa. Nova Mutum – MT, 07 de Janeiro de 2.014. Emanuel Alves Barreiros - Presidente da Comissão Especial de Leilão - Antonio Garcia Duarte Neto – Leiloeiro.

**Editais de Convocação
Assembleia Geral Extraordinária**

Glória Alice Ferreira Bertoli, presidente do SINOREG-MT convoca, conforme art. 2 inciso III, combinados com art. 17 inciso II dos seus Estatutos, os seus Associados para Assembleia Geral Extraordinária, assim especificada:

Data: 17 de janeiro de 2014

Horário: 08h30 horas 1ª. Convocação
09:00 horas 2ª. Convocação

Assuntos:

- 1- Estipular Contribuição Sindical Patronal;
- 2- Assuntos Gerais.

Local: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, 9º andar, salas 908 e 909, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT – Cep: 78050-000.

Glória Alice Ferreira Bertoli
Presidente – SINOREG-MT

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Resultados/Dezembro/2013. Carta Convite 37/2013. Objeto: Contratação de empresa p/ elaboração de projetos junto a Secretaria Est. Meio Ambiente-SEMA. Vencedora: Juriti Projetos e Consultoria Ambiental Ltda CNPJ 13.785.495/0001-53. Contrato 480/2013. Carta Convite 38/2013. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de placas de sinalização. Vencedora: VC Construções e Incorporações Ltda CNPJ 14.404.317/0001-06. Contrato 482/2013. Carta Convite 39/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para o Festival Araguaia Sol. Vencedora: A.P. da Silva Multieventos-ME. CNPJ 10.883.236/0001-77. Contrato 478/2013. Carta Convite 40/2013. Objeto: Contratação de empresa para confecção de boletins informativo de ações do governo municipal. Vencedora: Gráfica Multicor Ltda-ME. CNPJ 14.931.018/0001-11. Contrato 483/2013. Dispensa 39/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços emergencial de limpeza pública. Vencedora: PSG Ambiental Ltda-EPP. CNPJ 03.544.562/0001-94. Contrato 460/2013. Tomada de Preços 21/2013. Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra esportiva coberta com vestiário na aldeia Indígena Namunkurá. Vencedora: Construtora Chapadense Ltda-ME. CNPJ 17.484.995/0001-06. Contrato 479/2013. Antônio da Silva Neto. Presidente/CPL.

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

1 – Denominação: SINDIFISCO – SINDICATO DOS FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO; 2 – Data de Fundação: 21 de julho de 1990; 3 – Fins: I – Defender as prerrogativas, atribuições e competências inerentes ao Cargo de Fiscal de Tributos Estaduais; II – Defender os direitos e interesses profissionais de seus filiados, em qualquer instância, administrativa ou judicial; III – Desenvolver e envidar esforços no sentido da valorização profissional, ética, social e política dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda e dos trabalhadores em geral; IV – Promover estudos de ordem econômica e Tributária com a finalidade de sugerir políticas voltadas para uma boa gestão fiscal e para o combate a sonegação; 4 – Representação: É representado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Presidente, inclusive junto aos órgãos sindicais superiores, podendo, em última hipótese delegar poderes; 5 – Condições de Extinção: No caso de dissolução do Sindicato, o que se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim convocada, e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos filiados quites, ou a dissolução for, por se achar o Sindicato incurso nas Leis contra a estrutura, a segurança do Estado e a ordem político-social, o patrimônio deverá ser revertido a Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais de Mato Grosso; 6 – Tempo de Duração: Sendo constituído por tempo indeterminado; 7 - Administração: Ressalvadas as competências privativas dos demais órgãos, cabe à Diretoria a administração e a representação do Sindicato. São membros da Diretoria: I - o Presidente; II - o Vice-Presidente; III - o 2º Vice-Presidente; IV - o Diretor Administrativo; V - o Diretor Financeiro; VI - o Diretor de Divulgação; VII - o Diretor de Relações Sindicais; VIII - o Diretor de Aposentados e Pensionistas; IX - o Diretor para Assuntos Parlamentares; X - o Diretor de Projetos Especiais; XI - o Diretor de Saúde no Trabalho; XII – o Diretor Jurídico. A diretoria é eleita para um mandato de 03 (três) anos. A Assembleia Geral é o órgão soberano da estrutura organiza-

cional do Sindicato e é constituída dos filiados em dia com suas obrigações estatutárias, quando convocada e instalada na forma prevista no estatuto, e suas decisões serão tomadas em primeira convocação por maioria absoluta dos votos em relação ao número de filiados, e, em segunda convocação por maioria dos filiados presentes; 8 – Responsabilidade dos Associados: O SINDIFISCO, tem personalidade jurídica distinta de seus filiados que não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações por ele assumidas; 9 – Destinação do Patrimônio: Em caso de dissolução do SINDIFISCO o patrimônio deverá ser revertido a Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais de Mato Grosso; 11 – Sede: Cuiabá - MT, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1640, Bairro Duque de Caxias.

Cuiabá – MT. 08 de janeiro de 2014.

Ricardo Bertolini

Presidente do SINDIFISCO

ILDO ADEMIR FÁCCIO, CPF468.475.531-20, torna público que requer à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação- LO, para equipamento de irrigação de culturas anuais (milho e feijão) em área de 55,00 hectares na **Fazenda Fácio em Lucas do Rio Verde/MT**, com captação direta no **Córrego Pacoval** conforme portaria de outorga nº 490/2013

IVAN ROGÉRIO FÁCCIO CPF513.417.001-00, torna público que requer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI, e de Operação- LO, para equipamento de irrigação de culturas anuais (milho e feijão) em área de 55,00 hectares na **Fazenda Fácio em Nova Mutum/MT**, com captação direta no **Córrego Pacoval** conforme portaria de outorga nº 491/2013

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços e venda de produtos a órgão público **Vigência:** 05/01/2014 a 04/01/2015. Cuiabá/MT, 20/12/2013. **Assinaram:** Ivan Echeverria, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e Nilton do Nascimento, diretor regional adjunto da ECT/DR/MT, assinou também Marcelo Jose Teixeira, gerente de vendas da ECT/DR/MT.

AMAZÔNIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 00.108.578/0002-47, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Rua Perimetral das Samambaias, 1175, Distrito industrial Norte Nova Mutum – MT. Não EIA/RIMA. Florence Projetos Ambientais – 66 3544-6108

ARAGUAIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 73.643.959/0003-80, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Rua Perimetral das Samambaias, 1901, Distrito industrial Norte Nova Mutum – MT. Não EIA/RIMA. Florence Projetos Ambientais – 66 3544-6108

A **Empresa Construtora Jurueña LTDA**, CNPJ 04.292.274/0001-52, à rua esmeralda, nº 607, bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-050, no município de Cuiabá, vem torna público que requereu a **SEMA/MT** o pedido da Licença de Operação Provisória (LOP) para extração de cascalho em 06 jazidas, em um trecho de 50,45 Km a ser utilizado na execução de serviços de construção de estradas vicinais, Padrão alimentadora, no Projeto de Assentamento Bordolandia, no município de Bom Jesus do Araguaia

A **Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana-SETPU**, CNPJ 04.507.415/0022-79, torna público que requereu a **SEMA/MT**, a dispensa da Licença Ambiental do canteiro de Obras localizada no Município de Canabrava do Norte -MT

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

C. D. DE ANDRADE JUNQUEIRA TRANSPORTES – EPP (FILIAL), empresa de direito privado, com sede na Rod. MT, 175, s/nº, Km 34 – Sala 01, Distrito Industrial, São José dos Quatro Marcos–MT, Inscrito no CNPJ nº 06.107.273/0002-05 e no Estado Sob nº 13.264.370-7 **COMUNICA** o **EXTRAVIO** de todos os seus **DOCUMENTOS FISCAIS** e **CONTABEIS, INCLUSIVE LIVROS** e **TALONÁRIOS**, para fins de baixa.

C. D. DE ANDRADE JUNQUEIRA TRANSPORTES–EPP (MATRIZ), empresa de direito privado, com sede na Rod. MT, 175, s/nº, Km 34, Distrito Industrial, São José dos Quatro Marcos–MT, Inscrito no CNPJ nº 06.107.273.0001-16 e no Estado sob nº 13.13.243.558-6 **COMUNICA** o **EXTRAVIO** de todos os seus **DOCUMENTOS FISCAIS** e **CONTABEIS, INCLUSIVE LIVROS** e **TALONÁRIOS**, para fins de baixa.

KELIN DE OLIVEIRA MUNIZ-ME, empresa de direito privado, com sede na Ave. Mato Grosso, 850, centro, São José dos Quatro Marcos–MT, Inscrito no CNPJ nº 10.820.747/0001-40 e no Estado Sob nº 13.371.179-0 **COMUNICA** o **EXTRAVIO** de todos os seus **DOCUMENTOS FISCAIS** e **CONTABEIS, INCLUSIVE LIVROS** e **TALONÁRIOS**, para fins de baixa.

JOSE FERREIRA DOS SANTOS–MERCEARIA - ME, empresa de direito privado, com sede na Rua Pernambuco, 1261, centro, São José dos Quatro Marcos–MT, Inscrito no CNPJ nº 10.338.178/0001-09 e no Estado Sob nº 13.361.246-5 **COMUNICA** o **EXTRAVIO** de todos os seus **DOCUMENTOS FISCAIS** e **CONTABEIS, INCLUSIVE LIVROS** e **TALONÁRIOS**, para fins de baixa.

R.I.COM. DE GAS MAT. CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, com sede na Ave. São Paulo, 1524, centro, São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ nº 37.486.313/0001-01 e no Estado sob

nº 13.144.678-9, **COMUNICA** o **EXTRAVIO** de todos os seus **DOCUMENTOS FISCAIS** e **CONTABEIS, INCLUSIVE LIVROS** e **TALONÁRIOS**, para fins de baixa.

Eneid Bedin, CPF: 196.413.629-68 e I.E. Nº 13.223.974-4 – Comunica o extravio de Bloco de Notas de produtor Rural nº 01 da nota nº501 a 525 Referente a AIDF 638778 Aut. em 01.07.2013 notas Utilizadas da nº 501 a 506 as demais em branco. BO nº 2013.345744/ Protocolo nº 049493/2013.

Vitoriano Representações Comerciais Ltda-ME, inscrito no CNPJ 01.165.547/0001-00, no Município de Cuiabá sob o número 105440, estabelecido na Avenida Carmino de Campos, 1887 sala 16 1º piso - Galeria Cuiabá Casa, bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, por seu representante legal Maria José do Prado Vitoriano, declara, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as notas fiscais de série 2, notas relacionadas 4,6,7,59,60,61,62,64. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

M P DE ALMEIDA & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 09.563.125/0001-02 e IE: 13.355.343-4, com endereço na Rua Angelo Gajardoni, Esq. Com Av. Teodomiro Rodrigues de Souza, 604 - Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000, comunica que foram extraviados os seguintes documentos Fiscais : 07 Blocos de Notas Fiscais Modelo 1, Nfs nº 001 a 175.

ILMA ALVES MAIA DAVILA, firma de privado, com sede à Rua Nove Nº 1878-W Vila Esmeralda em Tangara da Serra - MT, CNPJ: 03.931.522/0001-03 e I.E nº 13.195.362-1 vem através desta informar o extravio das NF MOD-1 E 1-A nº 001 a 1.050 ref a AIDF 45910, Conforme Boletim de Ocorrência Simplificado nº 2014.6924.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
 Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
 CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
 FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beijá, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".